

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.268293/2019-21

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro em substituição nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento **convocatório, que o certame em epígrafe, teve seu quadro estimativo de preços reajustado, provocando a ALTERAÇÃO no Edital, por esse motivo foi republicado novo edital com REABERTURA DE PRAZO, com pregão marcado para o dia 07/02/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL/SUPEL**

ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.268293/2019-21

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **03/02/2020** às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 17 de janeiro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL/SUPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL/SUPEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2020/CEL/SUPEL/RO
(EM CONFORMIDADE COM AS ERRATAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 002/2020/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06/01/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob onº 008/2020/CEL//SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e empreitada por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG SUPEL: 925373

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.268293/2019-21**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Prazo de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Da Garantia contratual:

2.5.1 A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

2.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

2.5.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **celsupelro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9269.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **celsupelro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme disposto no item 19 do Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o lote, não podendo nem o item nem o lote estar acima do estimado pela Administração – Anexo II do Edital. **(quando for por lote – sumula 8 TCE/RO)**

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1 A proposta **deve ser** impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

- a) Valor unitário de cada trajeto;**
- b) Valor global para a execução dos serviços por 12 (doze) meses;**
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.**

8.5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as embarcações, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, os custos mensais inerentes à mão de obra do piloto (a), bem como os insumos de materiais, equipamentos, depreciação das embarcações e sua manutenção/repáros/recuperação, demais insumos necessários à sua composição. Este insumo de manutenção/repáros/recuperação tem por objetivo custear os valores para manter as embarcações nas condições contratadas, haja vista que cada lote possui diferentes especificações e realidades. Peculiaridades estas que podem gerar (em quantidades diferentes) danos, desgastes, prejuízos e mau funcionamento das embarcações no decorrer do contrato.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) **Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#)(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

c) Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

13.8.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá(ão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a **parcela de maior relevância** do serviço (s) objeto desta licitação, **qual seja: serviços de transportes fluvial de passageiros;**

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou satisfatoriamente os bens com as especificações demandadas no objeto deste projeto básico, **com pelo menos 01 (uma) embarcação e que os mesmos já tenham percorrido um trajeto de no mínimo de:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

I. 6,34 (seis quilômetros e trinta e quatro metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote I;**

II. 7,48 (sete quilômetros e quarenta e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote II;**

III. 0,68 (sessenta e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote III;**

IV. 2,98 (dois quilômetros e noventa e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote IV;**

c) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviço de transporte compatível com o objeto desta licitação, pelo período **mínimo de 02 (dois) meses**.

13.8.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.8.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

13.8.5. Apresentar relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do objeto do projeto.

13.8.6. Apresentar Declaração de que **sagrando-se vencedora**, irá disponibilizar as embarcações, conforme as quantidades solicitada no (s) Lote (s), contendo as certidões e documentos das embarcações de acordo com a NORMAN-02/DPC.

13.8.7. Apresentar **Declaração de Conhecimento Prévio** das condições das rotas onde serão prestados os serviços.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.9.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. AsLICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 20.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 20.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.1076	2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educando	0118 – FUNDB	3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Termo de Referência, o Edital, e por último os demais anexos, conforme disposto pela PGE/RO.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - **TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Porto Velho-RO, **27 de janeiro de 2020.**

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL/RO
Mat. **300137932**



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ERRATA

Nº 03/2020

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO comunica aos interessados, que em atendimento ao Parecer nº 29/2020/SUPEL-ASSEJUR (9698993), o Termo de Referência nº 036/2019 (9317576), sofreu as seguintes alterações:

1) ITEM – DO REAJUSTE

Onde se lê:

14.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

Leia-se;

14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

2. ITEM 23 – UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

Onde se lê:

(...)

A divisão em Lotes visa atender ao Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, buscando “*umentaria da competitividade*” entre as empresas do ramo.

(...)

Leia-se;

(...)

A divisão em Lotes visa atender ao Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, buscando “*umentaria da competitividade*” entre as empresas do ramo.

No caso em questão os lotes foram formados pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, levando em consideração primeiramente o atendimento ao Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, visando a competitividade, bem como o “não” fracasso do certame, e ainda possibilitar que empresas de porte menor possam participar; outros fatores que a CRE/PVH levou em consideração foram: I - os Distritos/Comunidades a serem atendidas, a divisão buscou alocá-las por proximidades; com isso as rotas ficaram melhor distribuídas; II – As escolas que serão atendidas, III – o ponto de partida em relação ao lado da margem dos rios, onde as embarcações irão trafegar, se irão seguir à jusante ou à montante, buscando reduzir custos com combustível e desgaste do motor, reduzindo assim o percentual aplicado pelas empresas, que conseqüentemente será repassado a Administração, por ocasião do contrato.

Isso posto, entendemos que a formulação dos 04 (quatro) lotes para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa na execução dos serviços.

(...)

Porto Velho, 15 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/01/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9742024** e o código CRC **CB01F817**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0029.268293/2019-21

SEI nº 9742024

ERRATA

Nº 02/2020

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO comunica aos interessados, o Termo de Referência nº 036/2019 ([9317576](#)), sofreu as seguintes alterações, em atendimento ao solicitado pela Comissão Especial de Licitação - CEL (9650396)

ITEM 10 - SUBITEM 10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

10.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidades** com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

Leia-se;

10.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

ITEM 28 - ANEXOS

Onde se lê:

Anexo I – Adesivo de Identificação (6724828);

Anexo II – Guia de Fiscalização (6724980)

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Custo (6725017);

Anexo IV – Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural (DOE nº 135 de 26/07/2018) (6725092);

Anexo V – Portaria nº 63/2019/SUPEL-CI – (DOE nº 043 de 08/03/2019) (6725156)

Anexo VI – Minuta do Contrato (8039864);

Leia-se;

Anexo I – Adesivo de Identificação (9655099);

Anexo II – Guia de Fiscalização (9655111)

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Custo (9655127);

Anexo IV – Minuta do Contrato (9322246);

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Subgerente**, em 08/01/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 08/01/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9652848** e o código CRC **18594BFD**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 036/2019-SEDUC/RO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Gabinete da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-GAB

Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho – CRE/RO

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Contratação de serviços contínuo de “Transporte Escolar Fluvial”**.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Do Objetivo

A presente contratação do serviço contínuo de transporte escolar fluvial, visa atender as necessidades de cerca de **758 (setecentos e cinquenta e oito)** estudantes ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho.

3.3. Dos trajetos/rota e tempo de percurso estimados

3.3.1. Para efeito desta contratação, fica estabelecido o seguinte conceito:

a) Trajeto/rota: É o registro do trajeto a ser percorrido para o deslocamento do aluno, desde o seu embarque até a Unidade Escolar de destino, quais sejam: (6678117), (9261140), (6678163), (6678207), (6678269) e (9261079), (9261080), (9261082), (9261083).

b) Tempo de Percurso: É o tempo calculado em minutos, considerando o local de embarque do aluno até a Unidade Escolar de destino.

3.3.2. Fica preestabelecidos os trajetos/rotas definidas nos 4 (quatro) lotes, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração e ou substituição por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos.

LOTE I											
Item	Trajeto	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado de (km) (Ax B)	Total Estimado do trajeto por quant. de voadeiras
01	Trajeto -01	Vespertino	13:30 às 17:45	15 Municipais	01	Saída: com aluno da Comunidade Silveira margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:20h) segue a montante pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade Belmont, segue a jusante pela margem direita até a comunidade de Porto	51min	20,5	210	4.305,00 (1x)	4.305,00

						Chuelo daí segue até Cujubim na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
02	Trajetos -02	Matutino	7:30 às 11:30	09 Estaduais	01	Saída: com aluno da Comunidade Silveira , por volta das (6:30h) , pela margem esquerda do Rio Madeira, segue a jusante até São Miguel, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EEEFM. Raimundo Nonato . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	38min	14,6	210	3.066,00 (1x)	3.066,00
03	Trajetos -03	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	01	Saída: com aluno da Comunidade Silveira margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:40h) até São Miguel, segue a jusante do Rio Madeira pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	38min	14,6	210	3.066,00 (1x)	3.066,00
04	Trajetos -04	Matutino	7:30 às 11:45	10 Municipais	01	Saída: com aluno do sítio Bom Jesus da Comunidade Bom Jardim, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:30h) segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	36min	14,2	210	2.982,00 (1x)	2.982,00
05	Trajetos -05	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno do sítio Bom Jesus da Comunidade Bom Jardim, São Miguel margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:30h) segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda, até a comunidade de Mutuns, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza .	36min	14,2	210	2.982,00 (1x)	2.982,00

						Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.						
06	Trajetos -06	Matutino	7:30 às 11:45	18 Municipais	01	Saída: com aluno Ilha de Mutuns , por volta das (6:30) cruza para margem esquerda do Rio Madeira, até a comunidade Bom Jardim no igarapé São José, retorna do igarapé São José até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda até a comunidade de Mutuns, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade São Miguel, cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	41min	16,2	210	3.402,00 (X 1)	3.402,00	
07	Trajetos -07	Vespertino	13:30 às 17:45	07 Municipais	01	Saída: com aluno Ilha de Mutuns , por volta das (12:30h) cruza para margem esquerda do Rio Madeira, até a comunidade Bom Jardim no igarapé São José, retorna do igarapé São José até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda até a comunidade de Mutuns, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade São Miguel, cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	41min	16,2	210	3.402,00 (1x)	3.402,00	
08	Trajetos 08	Matutino	7:30 às 11:45	09 Municipais	01	Saída: com aluno do Sítio da Jóia, por volta das (6:30) , localidade São Miguel, segue montante pela esquerda do Rio Madeira até o sítio São Sebastião, cruza para a margem direita do Rio Madeira para Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	34min	13,5	210	2.835,00 (1x)	2.835,00	
09	Trajetos 09	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Municipais	01	Saída: com aluno do Sítio da Jóia, por volta das (12:30h) , localidade São Miguel, segue montante pela esquerda do Rio	34min	13,5	210	2.835,00 (1x)	2.835,00	

						Madeira até o sítio São Sebastião, cruza para a margem direita do Rio Madeira para Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida					
10	Trajeto 10	Matutino	7:30 às 11:45	06 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade São Miguel, por volta das (6:20h) , segue montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Silveira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até a localidade de Porto Chuelo, segue ajusante pela margem direita do Rio Madeira até Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	37min	14,7	210	3.087,00 (1x)	3.087,00
11	Trajeto -12	Matutino	7:30 às 11:45	13 Estaduais	01	Saída: com aluno de Niterói, por volta das (6:20h) segue a jusante margem esquerda do Rio Madeira, até na boca do Igarapé Jatuarana, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira até Remanso Grande, cruza para a margem direita do Rio Madeira na localidade de Belmont, segue a jusante pela margem direita até Porto Chuelo, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira até a localidade Cujubim na escola EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	50min	25,21	210	5.294,10 (1x)	5.294,10
12	Trajeto – 13 Período da seca (Abril a outubro) 11,5Km Foi feito uma média do trajeto anual	Matutino	7:30 às 11:45	08 Estaduais	01	Saída: Bom Jardim na comunidade de São Judas Tadeu segue até Igarapé São José, Mutuns, e Cujubim Grande EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	45min	16,85	210	3.538,50 (1x)	3.538,50
	Trajeto 13 B Período Cheia (Novembro a março) 22,20km Foi feito uma média do trajeto anual.					Saída: Cujubinzinho margem direita do Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira até a casa do aluno Caio, cruza para margem esquerda do Rio Madeira, na comunidade Bom Jardim, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até Igarapé					

						São José, segue a montante do Rio Madeira até Mutuns, cruza para margem direita do Rio Madeira até a localidade de Cujubinzinho, segue até Cujubim Grande EEEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
13	Trajetos -14	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Niterói próximo ao igarapé Jaquirana, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:40h) segue a jusante do Rio Madeira, cruza para margem direita sitio Nova Floresta na comunidade de Belmont, segue a montante pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a comunidade Maravilha, segue a montante do Rio Madeira até o porto junto cabeceira da ponte da BR-319, na margem esquerda, para escola EMEF. Ermelino Monteiro Brasil Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	27 min	10,6	210	2.226,00 (1x)	2.226,00
14	Trajetos -15	Matutino	7:30 às 11:45	07 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Niterói próximo ao igarapé Jaquirana, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:40h) segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Maravilha, segue a montante do Rio Madeira até o porto na cabeceira da ponte da BR-319, na margem esquerda para a EMEF. Ermelino Monteiro Brasil Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	26min	10,3	210	2.163,00 (1x)	2.163,00
15	Trajetos -16	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de São Miguel (Posto de Saúde), Silveira e Amparo no porto da escola EMEF. Heitor Vilas Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	25min	9,5	210	1.995,00 (1x)	1.995,00
16	Trajetos -17	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de São Miguel (Posto de Saúde), Silveira e Amparo no porto da escola EMEF. Heitor Vilas Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	25 min	9,5	210	1.995,00 (1x)	1.995,00

17	Trajeto -18	Matutino	7:30 às 11:45	09 Municipais	01	Saída: com aluno localidade Belmont (Chácara Edson Granjeiro) margem direita do Rio Madeira por volta das (6:50h) cruza para a margem esquerda até a localidade Igarapé Jatuarana e Remanso grande, cruza para a margem direita até a localidade Belmont, segue a jusante pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a localidade de Amparo na escola EMEF. Heitor Vila Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	17min	6,91	210	1.451,10 (1x)	1.451,10
18	Trajeto -19	Vespertino	13:30 às 17:45	10 Municipais	01	Saída: com aluno do Igarapé Jatuarana, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira por volta das (12:40h) até a localidade de Belmont, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira, cruza para a margem esquerda até a localidade de Amparo na escola EMEF. Heitor Vila Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	20min	6,39	210	1.341,90 (1x)	1.341,90
19	Trajeto 20	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipal	01	Saída: Cachoeira dos macacos na margem esquerda do Rio Madeira, segue a montante até o Igarapé Jatuarana segue pelo Igarapé até a localidade riacho azul, retorna pelo Igarapé Jatuarana até o Rio Madeira, cruza para margem direita do Rio Madeira até o Porto da Vila Teotônio na Escola municipal Antônio Augusto Vasconcelos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	50min	13,68	210	2.872,80 (1x)	2.872,80
Total de Alunos: 173 Municipais e 30 Estaduais =203					19	Total de Quilômetros do Lote I	261,14	210	54.839,40	54.839,40	

LOTE II

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado de (km) (AxB)	Total Estimado do trajeto por quant. de voadeiras
20	Trajeto -01	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Jacarezinho margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h) , segue a jusante do rio Jamari pela margem esquerda até a localidade de Agrovila Rio Verde, daí segue a jusante do mesmo rio até a foz com o rio Madeira, cruza o rio	1h24min	33,7	210	7.077,0 (1x)	7.077,00

						madeira até a margem esquerda no distrito de São Carlos daí até a escola: EMEF. Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
21	Trajeto -02-A	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Agrovila Rio Verde margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h) , segue a jusante do rio Jamari até Rio Verde margem direita, daí segue pelo Rio Verde até a última comunidade, retorna pelo Rio Verde até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até o porto de embarque e desembarque na localidade de Brasileira, daí segue até foz do mesmo com o Rio Madeira, cruza o Rio Madeira até a margem esquerda no Distrito de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,5	210	6.615,00 (1x)	6.615,00
22	Trajeto-02-B	Matutino	07:30 às 11:45	09 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade Agrovila Rio Verde margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h) , segue a jusante do rio Jamari até Rio Verde margem direita, daí segue pelo Rio Verde até a última comunidade, retorna pelo Rio Verde até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até o porto de embarque e desembarque na localidade de Brasileira, daí segue até foz do mesmo com o Rio Madeira, cruza o Rio Madeira até a margem esquerda no Distrito de São Carlos, daí até a escola: EEFM. Juracy Lima Tavares. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,5	210	6.615,00 (1x)	6.615,00
23	Trajeto -02-C	Matutino	07:30 às 11:45	03 Municipais	01	Saída: Rio verde indo até a Agrovila Rio verde para a EMEF Rio Verde. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	19min	7,48	210	1.570,80 (1x)	1.570,80
24	Trajeto 03	Matutino	7:30 às 11:45	03 Estado	01	Saída: com aluno da localidade de Aliança margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:40h) , segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Bom	50min	22,47	210	418,70 (1x)	418,70

						Ceará, segue a jusante até a comunidades de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até a escola: Juracy Lima Tavares; Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
25	Trajetos -04	Vespertino	13:30 às 17:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Aliança , por volta de (12:40h) , margem direita do Rio Madeira, segue a jusante pelo Rio Madeira até Bom Será , segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até as escolas: Henrique Dias. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	36min	22,98	210	4.825,80 (1x)	4.825,80
26	Trajetos 05	Matutino	7:30 às 11:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Terra Caída, por volta de (6:30h) , segue a jusante margem esquerda do Rio Madeira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até a localidade de Cavalcante , segue a montante do Rio Madeira até o igarapé Tucunaré, segue no igarapé Tucunaré até a casa do aluno, retorna pelo mesmo até o Rio Madeira, cruza para a margem esquerda do mesmo, segue a montante do Rio Madeira até a localidade de São Carlos, daí até a escola: Municipal Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	45min	18,01	210	3.782,10 (1x)	3.782,10
27	Trajetos -06	Vespertino	13:30 às 17:45	16 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:40h) , segue a montante do Rio Madeira até o igarapé Tucunaré, segue no igarapé Tucunaré até o sítio do aluno Alison Monteiro	38min	14,5	210	3.045,00 (1x)	3.045,00

						<p>retorna pelo mesmo até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira até o porto de São Carlos, daí até a escolas: Henrique Dias.</p> <p>Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>					
28	Trajetos -09	Matutino	7:30 às 11:45	02 Estado	01	<p>Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direta do Rio Madeira, por volta das (6:40h), segue a jusante do Rio Madeira cruza para a margem esquerda na comunidade de Terra Caída, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até o bairro São Cristóvão, segue a montante até o porto de São Carlos, daí até a escola estadual Juracy Tavares</p> <p>Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>	30min	12	210	2.520,00 (1x)	2.520,00
29	Trajetos -10	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Municipais	01	<p>Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direta do Rio Madeira, por volta das (12:40h), segue a jusante do Rio Madeira cruza para a margem esquerda na comunidade de Terra Caída, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade São Cristóvão, segue a montante até o porto de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias.</p> <p>Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>	30min	12	210	2520,00 (1x)	2.520,00
30	Trajetos -11	Vespertino	13:30 às 17:45	10 Municipais	01	<p>Saída: com aluno do sítio: Nossa Senhora Aparecida, margem direta do Rio Jamari, por volta das (12:30h), segue a montante do Rio Jamari até Calderitas na margem esquerda, segue a montante do Rio Jamari até o Rio Candeias, segue a montante do Rio Candeias até o porto do senhor Francisco (Buchudo) daí segue de ônibus até a escola: EMEF Chiquilito Erse.</p> <p>Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>	39min	14,8	210	3.108,00 (1x)	3.108,00
31	Trajetos -12	Matutino	7:30 às 11:45	02 Municipais	01	<p>Saída: com aluno do sítio: Nossa Senhora Aparecida, margem direta do Rio Jamari, por volta das (6:40h), segue a montante do Rio Jamari com paradas</p>	24min	9,68	210	2.032,80 (1x)	2.032,80

						em mais cinco comunidade durante o percurso até Calderitas na EMEF. Vale do Jamari margem esquerda do Rio Jamari. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
32	Trajetos -13	Matutino	7:30 às 11:45	15 Municipais	01	Saída: com aluno do sítio: Cinco Estrada , margem direita do Rio Jamari, por volta das (6:20h) , segue a jusante do Rio Jamari até a foz do Rio Candeias com o Rio Jamari, segue a montante no Rio Candeias com paradas em duas comunidades até o porto do Buchudo, retorna pelo Rio Candeias até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até Calderitas na EMEF. Vale do Jamari. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	49min	19,3	210	4.053,00 (1x)	4.053,00
33	Trajetos -14	Matutino	7:30 às 11:45	15 Municipais	01	Saída: com aluno da Comunidade de Pupunhas , margem esquerda do Lago Cuniã , por volta das (6:40h) , segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segue ainda a jusante pela margem direita até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	24min	9,98	210	2.095,80 (1x)	2.095,80
34	Trajetos -15	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Estado	01	Saída: com aluno da Comunidade de Pupunhas , margem esquerda do Lago Cuniã , por volta das (6:40h) , segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segue ainda a jusante pela margem direita até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da escola Estadual Juracy Tavares (mediação tecnológica - Extensão).	24min	9,98	210	2.095,80 (1x)	2.095,80

						Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
35	Trajeto -16-A Piloto Sebastião	Matutino	7:30 às 11:45	16 Municipais	01	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira , margem esquerda do Igarapé Cuniã , por volta das (6:20h) , segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47min	19,13	210	4.017,30 (1x)	4.017,30
36	Trajeto -16-B	Vespertino	13:30 às 17:45	17 Municipais	01	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira , margem esquerda do Igarapé Cuniã , por volta das (6:20h) , segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47 min	19,13	210	4.017,30 (1x)	4.017,30 (1x)
37	Trajeto -17	Vespertino	13:30 às 17:45	05 Estaduais	01	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira , margem esquerda do Igarapé Cuniã , por volta das (12:20h) , segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EEEEFM. Juracy Lima Tavares. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47min	19,13	210	4.017,30 (1x)	4.017,30
38	Trajeto -18	Vespertino	13:30 às	13 Estaduais	01	Saída: com aluno	24min	9,9	210	2.079,00	2.079,00

			17:45			da Comunidade de Pupunhas , margem esquerda do Lago Cuniã , por volta das (6:40h) , segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segui ainda a jusante pela margem direta até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da EEEFM. Juraci Lima Tavares . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.				(1x)	
39	Trajetos 19	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Municipais	01	Saída: Rio verde pela margem esquerda do Rio Jamari, segue a montante do Rio Jamari até a Agrovila Rio verde para a escola EMEF Rio Verde . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	15min	4,61	210	968,00 (1x)	968,00
40	Trajetos 20	Matutino	7:30 às 11:45	07 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Aliança margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:40h) , segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Bom Ceará, segue a jusante até a comunidades de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias ; Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	50min	22,98	210	4.825,80 (1x)	4.825,80
Total de Alunos: 160 Municipais e 41 Estaduais =201					21	Total de Quilômetros do Lote II	364,76	210	76.599,60	76.599,60	

LOTE III

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percorso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contrata dos (210 Dias) (B)	Total Estimado de (km) (AxB)	Total estimado do trajeto por quant. de voadeiras
41	Trajetos -01	Matutino	7:30 às 11:45	19 Estaduais	02	Saída: Comunidade Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (5:40h) segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Espirito Santo, segue ainda a montante pela margem esquerda até a comunidade de São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Prainha, daí segue a montante pela margem esquerda até o Igarapé Nazaré no Dist. De Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest Passos	1h20min	30,8	210	6.468,00 (2x)	12.936,00

						Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.						
42	Trajetos -02	Vespertino	13:30 às 17:45	19 Estaduais	02	Saída: Comunidade Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (11:40h) , segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Espírito Santo, segue ainda a montante pela margem esquerda até a comunidade de São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Prainha, daí segue a montante pela margem esquerda até o Igarapé Nazaré no Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h45min	42,80	210	8.988,00 (2x)	17.976,00	
43	Trajetos -03	Matutino	7:30 às 11:45	18 Estaduais	01	Saída: com aluno da Comunidade Conceição da Galera margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h) , segue a montante pela margem direita até a localidade Bom Fim, segue ainda a montante pela margem direita até Laranjal, cruza para margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	29,09	210	6.108,90 (1x)	6.108,90	
44	Trajetos 07	Matutino	7:30 às 11:45	15 Estado	01	Saída: Santa Catarina, segue a montante pela margem direita do Rio Madeira até a comunidade de Pombal, cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade de Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	35min	18,34	210	3.851,40 (1x)	3.851,40	
45	Trajetos -08	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade Santa Catarina margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:30h) segue a segue a montante do Rio Madeira pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a comunidade Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Nazaré no Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	43min	19,37	210	4.067,70 (1x)	4.067,70	
46	Trajetos -11	Vespertino	13:30 às 17:45	13 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Boa Vitória margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (13:00h) segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	02min	0,68	210	142,80 (1x)	142,80	
47	Trajetos -12-A	Matutino	7:30 às 11:45	17 Estaduais	01	Saída: com aluno do Igarapé Cuniã (aluna M ^{te} Eduarda) margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:30h) , sai do Igarapé Cuniã com o Rio Madeira, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza para margem direita do Rio Madeira para a localidade de Vista Alegre, cruza novamente para a margem esquerda até a comunidade Boa	19min	7,49	210	1.572,90 (1x)	1.572,90	

						Vitória, segue a jusante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
48	Trajeto -12-B	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	01	Saída: com aluno do Igarapé Cuniã (aluna M ^a Eduarda), por volta das (12:40h) , segue até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem esquerda até a localidade de Boa Vitória, segue a jusante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EMEF. Manoel Maciel Nunes Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	15min	3,37	210	707,70 (1x)	707,70
49	Trajeto -14	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Tira Fogo margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (7:00h) , segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza uma extensão de ilha até a margem direita na localidade de Santa Catarina na escola EMEF. Castro Alves Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	09min	3,75	210	787,50 (1x)	787,50
50	Trajeto -15	Matutino	7:30 às 11:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Pombal margem direita do Rio Madeira, por volta das (7:00h) , segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira até a Comunidade de Santa Catarina na escola EMEF. Castro Alves Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	07min	2,56	210	537,60 (1x)	537,60
51	Trajeto -16	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:30h) , segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a localidade Espírito Santo, segue a montante pela margem esquerda até a localidade São José da Praia na escola EMEF. Padre Francisco José Pucci Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	38min	15,00	210	3.150,00 (1x)	3.150,00
52	Trajeto -17	Vespertino	13:30 às 17:45	15 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Conceição do Galera margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:30h) , segue a montante pela margem direita do Rio Madeira até a localidade Bom Fim, segue a montante pela margem esquerda até a localidade Laranjal, cruza para a margem esquerda até a Localidade de São José da Praia na escola EMEF. Padre Francisco José Pucci Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	19min	7,32	210	1.537,20 (1x)	1.537,20
53	Trajeto 18	Vespertino	13:30 às 17:45	04 Estado	01	Saída: com aluno da localidade de Papagaios, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até comunidade Conceição de Galera, segue a montante pela margem direita, cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Tira fogo, segue a montante pela margem esquerda até prainha, segue a montante ainda pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,10	210	6.531,00 (1x)	6.531,00
54	Trajeto 19	Matutino	7:30 às 11:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Igarapé Cuniã até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem	25min	10,10	210	2.121,00 (1x)	2.121,00

						esquerda até a localidade de Boa Vitória, segue a jusante até prainha, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a localidade de Nazaré na escola EMEF. Manoel Maciel Nunes. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
Total de Alunos: 73 Municipais e 113 Estaduais = 186						16	Total de Quilômetros do Lote III	221,77	210	46.571,70	62.027,70

LOTE IV											
Item	Trajeto	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contrata dos (210 Dias) (B)	Total Estima do de (km) (Ax B)	Total estimado do trajeto por quant. de voadeiras
55	Trajeto -01	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (11:50h) , segue a montante pela margem esquerda cruza uma extensão de ilha segue a jusante pela margem direita até a localidade de ilha Nova, segue ainda a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h25min	33,8	210	7.098,00 (1x)	7.098,00
56	Trajeto -02	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:20h) , segue a jusante pela margem direita até a localidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	49min	19,5	210	4.095,00 (1x)	4.095,00
57	Trajeto -03A	Matutino	7:30 às 11:45	06 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h) , segue a jusante do Rio pela margem direita até a comunidade de Terra Firme no Igarapé Mururé segue pelo Igarapé Mururé até o sítio Santa Luzia, retorna pelo Igarapé Mururé até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira ainda na comunidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h02min	24,5	210	5.145,00 (1x)	5.145,00
58	Trajeto -03 B	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h) , segue a jusante do Rio pela margem direita até a comunidade de Terra Firme no Igarapé Mururé segue pelo Igarapé Mururé até o sítio Santa Luzia, retorna pelo Igarapé Mururé até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira ainda na comunidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h02min	24,5	210	5.145,00 (1x)	5.145,00
59	Trajeto -04-A	Matutino	7:30 às 11:45	16 Estaduais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do	1h25min	33,8	210	7.098,00 (1x)	7.098,00

						Rio Madeira, por volta das (5:50h) , segue a montante pela margem esquerda, cruza uma extensão de ilha, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até a localidade de Ilha Nova, segue a jusante na margem direita até a localidade de Terra Firme, ainda a jusante do Rio Madeira segue pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.					
60	Trajeto -04-B	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (5:50h) , segue a montante pela margem esquerda, cruza uma extensão de ilha, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até a localidade de Ilha Nova, segue a jusante na margem direita até a localidade de Terra Firme, ainda a jusante do Rio Madeira segue pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h25min	33,8	210	7.098,00 (1x)	7.098,00
61	Trajeto -05	Matutino	7:30 às 11:45	01 Municipal	01	Saída: com aluno do Sítio K-I no Igarapé Maicy margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:50h) , segue a jusante do Igarapé Maicy até o sítio Marcelo Reis margem direita, segue a jusante do Igarapé Maicy até o sítio amora lado esquerda, segue a jusante do Igarapé Maicy até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	28min	11,0	210	2.310,00 (1x)	2.310,00
62	Trajeto 06	Matutino	7:30 às 11:45	12 estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h40min	39,7	210	8.337,00 (1x)	8.337,00
63	Trajeto -07 A	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, por volta das (11:30h) , segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem	1h40min	39,7	210	8.337,00 (1x)	8.337,00

						esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida					
64	Trajeto -07B	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, por volta das (11:30h), segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h40min	39,7	210	8.337,00 (1x)	8.337,00
65	Trajeto -08	Matutino	7:30 às 11:45	17 Estaduais	01	Saída: com aluno do Dist. de Demarcação no Rio Machado, por volta das (5:30h), segue a jusante do Rio Machado até a localidade Lago Jamarizinho margem esquerda, segue até o lago Jamarizinho, retorna até o Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama na escola EEEFM. General Osório . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h08min	27,2	210	5.712,00 (1x)	5.712,00
66	Trajeto -09	Vespertino	13:30 às 17:45	06 Estaduais	01	Saída: com aluno do Dist. de Demarcação no Rio Machado, por volta das (12:00h) segue a jusante do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama na escola EEEFM. General Osório . Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h08min	27,2	210	5.712,00 (1x)	5.712,00 (1x)
67	Trajeto 10	Matutino	7:30 às 11:45	17 estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade Boa Vista margem direita no Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Paracuúba margem direita, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Patoá margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Demarcação margem direita, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até a foz do Rio Machado com o Rio Madeira, segue a jusante pela direita do Rio Madeira até o Distrito de Calama na escola EEEFM. General Osório	1h51min	44,4	210	9.324,00 (1x)	9.324,00
68	Trajeto -11 - Piloto	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Lago Cuniãzinho margem direita no Rio Machado, por volta das (13:10h), segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de	08min	2,98	210	625,80 (1x)	625,80

						Demarcação na escola EMEF. João de Barros Gouveia. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.						
69	Trajeto -12	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Igarapé Mucuim margem direita no Rio Machado, por volta das (12:00h) , segue pelo igarapé até o Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até a comunidade de Boa Vista, segue a jusante do Rio Machado até a localidade de Independência margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Cururu margem direita. Segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação na escola EMEF. João de Barros Gouveia. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h10min	27,9	210	5.859,00 (1x)	5.859,00	
70	Trajeto -13	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da comunidade Boa Vista margem direita no Rio Machado, por volta das (12:30h) , segue a jusante do Rio Machado até a localidade Paracuúba margem direita, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Patoá margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Cururu margem direita, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação na escola EMEF. João de Barro Gouveia, Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	43min	17,2	210	3.612,00 (1x)	3.612,00	
71	Trajeto -14	Matutino	7:30 às 11:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade São Sebastião segue a montante pela margem direita do Rio Machado até a localidade Padroeira do Brasil, segue a montante pela margem direita até o sítio Apui, cruza para margem esquerda do Rio Machado, segue a montante até o Sítio São Rafael, cruza para a margem direita do Rio Machado até o Sítio Nova Esperança, cruza para Margem esquerda do Rio Machado, segue a montante até a localidade de Trindade, cruza para margem direita do Rio Machado, segue a montante até a localidade Monte Sinai na EEMF Monte Horebe. Retorno – segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	21min	8,81	210	1.850,10 (1x)	1.850,10	
72	Trajeto 15	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Estado	01	Saída: com aluno da localidade Lago Cuniãzinho margem direita no Rio Machado, por volta 11h40min, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação, segue a jusante pela margem direita do Rio Machado até a foz com Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até Calam na EEEFM. General Osório. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h,10min	28,17	210	5.915,70 (1x)	5.915,70	
Total de Alunos: 79 Municipais e 89 Estaduais = 168					18	Total de Quilômetros do Lote IV	483,86	210	101.610,60	101.610,60		

3.3.3. Estima-se a contratação de **74 (setenta e quatro) embarcações “tipo voadeira”** para a execução dos serviços, vale ressaltar que poderá haver acréscimo ou diminuição, por ocasião de mudanças de endereço ou ingresso de novos alunos.

3.3.4. As variáveis como consumo de combustível por carga, período de estiação, montante, juzante são equivalentes em todos os lotes, previstos neste processo.

3.3.5. As embarcações devem **ser exclusivas para cada Rede**, ou seja, o transporte escolar aquaviário não pode ser compartilhado entre estudantes do Estado e do Município, pois o Calendário Escolar das duas Redes é diferenciado.

3.4. Das Embarcações

3.4.1. Características Técnicas – Embarcação, com casco de alumínio (semi-chato), com motor de 40HP, com cobertura para proteção contra sol e chuva, cobrindo todos os assentos; com proteção lateral contra quedas, e sanefas de proteção, bancos almofadados com encostos, estrado em alumínio antiderrapante/ou em madeira. Capacidade mínima de passageiros: 18

3.4.2. Identificação Visual - Pintura: na cor branca com faixa nas laterais das embarcações deverá ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400mm ± 10mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm ± 10mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

3.4.3. Marcações e Incrições no Casco - A embarcação deverá ser marcada de modo visível e durável, com letras e algarismos de tamanho apropriado às dimensões da embarcação, do seguinte modo:

1) Nome da embarcação e porto de inscrição - As letras dos nomes terão, no mínimo, 10 cm de altura, assim distribuídos:

I) Na popa - nome da embarcação juntamente com o porto de inscrição, e;

II) Na proa - nome da embarcação nos dois bordos.

2) Escala de calado - Será escrita a boreste e a bombordo, a vante e a ré (nos pontos em que a quilha encontra os contornos de roda de proa e do cadaste) e a meia nau, em medidas métricas.

3) Embarcações que transportem passageiros - As embarcações que transportem passageiros deverão ter afixadas, em local visível aos passageiros, uma placa contendo o número de inscrição da embarcação, peso máximo de carga, número máximo de passageiros por convés que a embarcação está autorizada a transportar e número do telefone da OM em cuja jurisdição a embarcação estiver operando.

3.4.4. Equipamentos de Segurança e Salvatagem - A embarcação deve possuir os equipamentos de segurança e salvatagem em quantidades, tipo e classe conforme estabelecidos na NORMAM-02/DPC em vigor.

a) Colete Salva-Vidas – A embarcação deverá dotar coletes salva-vidas classe III, na proporção de 100% da capacidade de lotação da embarcação, acrescido de 10% excedente, marcados com o prefixo (nome) da embarcação. Deverão possuir o Certificado de Homologação pela DPC, conforme NORMAM-05, ser estivados de maneira a poderem ser prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado e de fácil acesso nos tamanhos diferenciados, conforme o peso dos tripulantes e dos passageiros:

Tipo de Colete	Descrição
Extra grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 110kg.
Grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 55kg e inferior a 110kg.
Médio	Para pessoas de massa superior a 35kg e inferior a 55kg.
Pequeno	Para crianças até 35kg.

b) Boia Salva-Vidas - A embarcação deve possuir boia salva vidas fixada em 4 (quatro) pontos equidistantes em sua periferia, um cabo de náilon, formando alças para facilitar o seu lançamento, bem como para apoio da mão do naufrago e, também, uma retinida flutuante de 20 m constituída de cabo de material sintético, capaz de flutuar, devendo ter diâmetro mínimo de 8 mm. A dotação mínima e distribuição de boias salva vidas deverá atender ao estabelecido a seguir, em função comprimento total (Ct) da embarcação:

Comprimento Total (Ct)	Quantidade
Menor que 24m (exceto as miúdas)	2 boias
24m menor ou igual a Ct menor ou igual a 45m	3 boias
Maior que 45m	6 boias

c) Kit de Primeiros Socorros - A embarcação deve possuir um kit de primeiros socorros, visando atendimento de pequenos ferimentos, conforme disposto no item 0416 da NORMAM-02/DPC. A dotação de medicamentos e matérias cirúrgicos é estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

3.4.5. Equipamentos de Navegação e Outros - A embarcação deve possuir os seguintes equipamentos de auxílio à navegação:

a) Luzes de Navegação - A embarcação deve possuir luzes de navegação BB/BR (bombordo e boreste), conforme as normas em vigor e plano de segurança aprovado.

b) Rádio VHF - As embarcações deverão ser providas de, pelo menos, um equipamento de radiocomunicação em VHF fixo com potência maior ou igual a 5W e que disponha da frequência de chamada de socorro 156,8 MHz (canal 16), sendo recomendável que possuam, pelo menos, mais um equipamento de VHF, fixo ou móvel, para ser utilizado em situações de falha do equipamento orgânico, conforme o contido na alínea a), do item 0406 da NORMAN-02/DPC (Mod. 15). Caso seja utilizado o equipamento fixo de radiocomunicação, deverá possuir a licença rádio emitida pela Agência Nacional de telecomunicação (ANATEL), e a referida licença deverá ser mantida na embarcação, de acordo com o item 0407 da NORMAN-02/DPC.

c) Buzina – A embarcação deverá possuir buzina e/ ou apito/sino, que produzem sinais sonoros, de acordo o previsto no Anexo 8 – D da NORMAN-02/DPC.

d) Bandeira Nacional – A embarcação deverá dotar da Bandeira Nacional, medindo 0,45X0,60m, conforme o Art. 2-1-6 do Cerimonial da Marinha, aprovado pela Portaria nº 368/MB, de 30 de novembro de 2016, do Comandante da Marinha do Brasil.

e) Remo - A embarcação deverá dotar de um par de remos de madeira ou alumínio, como parlamenta da embarcação.

f) Lanterna – Portátil, com pilhas sobressalentes, ou duas lanternas recarregáveis.

g) Ancora – Com cabo de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento.

3.4.6. Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio - A embarcação deverá possuir extintores de incêndio.

3.5. Da Embarcação Reserva

3.5.1. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) embarcação reserva, para cada lote que for declarada vencedora**. As embarcações devem possuir as mesmas características e exigências solicitadas no item **3.4**, o qual deverá também ser inscrita junto a Marinha do Brasil.

3.5.2. A embarcação reserva somente será utilizado no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de embarcação que esteja em desacordo, com os itens solicitados por esse Termo de Referência.

3.6. Do Condutor

3.6.1. Dos Requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Ser habilitado na Categoria Mínima de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas ou Convés;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar-se devidamente uniformizado (camisa com manga longa, calça comprida e sapato fechado) e identificado por crachá (com fotografia recente), conforme padrão da contratada.

3.6.2. Das Proibições

- 3.6.2.1.** É vedado aos tripulantes fumar ou consumir bebidas alcoólicas durante a prestação do serviço de Transporte Escolar Fluvial;
- 3.6.2.2.** Ausentar-se da embarcação, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 3.6.2.3.** Usar short, calções, bermudas, minissaias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
- 3.6.2.4.** Permitir a descida de alunos fora do seu ponto de embarque inicial, no caso, a sua residência;
- 3.6.2.5.** Abastecer a embarcação, quando estiver conduzindo os alunos;
- 3.6.2.6.** Portar ou manter na embarcação arma de qualquer espécie;
- 3.6.2.7.** Conduzir a embarcação sem os documentos obrigatórios exigidos pela Marinha do Brasil/Capitania dos Portos;
- 3.6.2.8.** Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento na Capitania dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho;
- 3.6.2.9.** Interromper voluntariamente o percurso antes de chegar no destino final por pressa ou atraso, pois os estudantes deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de trafegabilidade, condições climáticas adequadas, até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- 3.6.2.10.** Permitir a saída dos alunos da embarcação quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por intempéries da natureza, motivo de força maior, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade.

3.7. Da Execução dos Serviços

- 3.7.1.** A Contratada na execução dos serviços deverá observar e cumprir a legislação das Normas de Autoridade Marítima e seus anexos.
- 3.7.2.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme calendário anual, observando todas as disposições aqui definidas, garantindo o seu fiel cumprimento, com a finalidade de evitar qualquer tipo de prejuízo aos alunos transportados.
- 3.7.3.** A Contratada deverá manter a embarcação escolar em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções e higienizações necessárias, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
- 3.7.4.** A Contratada deverá substituir, imediatamente, a embarcação que estiver prestando os serviços em desacordo com as condições impostas no presente Termo, ou em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou falta de manutenção, má conservação e irregularidades identificadas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 3.7.5.** Cumprir os horários previstos tanto para o embarque dos estudantes quanto para sua chegada à escola.
- 3.7.6.** Manter as condições de bem-estar dos estudantes desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro da embarcação, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar
- 3.7.7.** Poderão ser incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.
- 3.7.8.** Fica estabelecido que durante o período de férias, recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou ainda a critério da Contratante, não haverá transporte de alunos e, conseqüentemente a prestação do serviço ficará suspensa, não cabendo à Secretaria Estadual de Educação nenhum ônus pelo período, salvo serviço efetivamente prestado por ocasião de reposição de aulas ou em casos de necessidade de deslocamento para cumprimento do calendário escolar.
- 3.7.9.** Nos casos em que o transporte não consiga chegar até o local de desembarque, é de responsabilidade do (a) condutor (a) garantir que os alunos sejam conduzidos até sua residência ou até a escola em segurança, devidamente acompanhados por esse ou por seus familiares, sendo vedado que os alunos retornem ou sigam sozinhos.
- 3.7.10.** O acesso e a identificação da clientela far-se-á mediante relação diária de alunos que deverá ser controlada pelo (a) condutor (a) da embarcação
- 3.7.11.** O desembarque do aluno na unidade escolar ocorrerá mediante a presença de um servidor da escola.

3.8. Da Vistoria das Embarcações e das Instalações/Ponto de Apoio das Empresas Contratadas

3.8.1. Após homologação do certame licitatório a (s) empresa (s) vencedora (s), será (ão) formalmente convocada pela Comissão portariáda pelo Ordenador de Despesas da SEDUC/RO, ocasião em que a **empresa informará a data e local** para apresentar as embarcações destinadas à execução dos

serviços;

3.8.2. A Empresa deverá apresentar as embarcações para vistoria e averiguação das condições de uso e da aptidão para realização dos serviços, conforme o (s) lote (s) do qual for vencedora, conforme as descrições no item 3.3, junto a **Capitânia dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho/Marinha do Brasil**, afim de serem submetidas à inspeção, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**;

3.8.3. O prazo acima estabelecido, poderá, a **critério da Administração**, ser prorrogado por **até 05 (cinco) dias corridos**, nos casos em que houver necessidade de atendimentos à exigências impostas pela **Capitânia dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho/Marinha do Brasil**, por ocasião da emissão do Laudo de Vistoria Técnica, devendo a empresa requerer **formalmente a dilação de prazo junto à Comissão de Vistoria**;

3.8.4. A assinatura do contrato oriundo deste procedimento ficará vinculada ao Laudo de Vistoria Técnica a ser emitido pela **Capitânia dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho/Marinha do Brasil**;

3.8.5. No laudo de vistoria técnica deverão constar o prefixo das embarcações da empresa vencedora;

3.8.6. Na vistoria serão verificados os itens de segurança, as condições das embarcações e demais exigências legais com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, conforme exigências presentes na NORMAN-02/DPC;

3.8.7. A não apresentação das embarcações escolares pela Contratada, no prazo estipulado (**item 3.8.2**) para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

3.8.8. A reprovação das embarcações, quando da vistoria, acarretará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação da segunda colocada no certame.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados são de caráter continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LEI Nº. 10.520/02, ART. 1º)

5.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público

Tendo em vista, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar fluvial, para alunos da zona rural do Município de Porto Velho, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para garantir e assegurar o direito constitucional do estudante de ter acesso ao ensino, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: *“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”* O poder público jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

No mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o **transporte escolar** dos alunos da rede municipal.

Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal. Ocorre que, por determinações impostas a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, por meio do Ministério Público do Estado de Rondônia (6749902) e pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Porto Velho 2º Juizado da Infância e da Juventude (6749933), o Estado assumiu o transporte escolar fluvial dos alunos da rede municipal.

No âmbito do Governo Federal, encontra-se o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e Leis nº 9.394/96 e 10.880/2004, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar fluvial, visando oferecer aos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

6.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas

As quantidades dos trajetos e seus detalhamentos, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho – CRE/PVH, conforme o Memorando nº 1531/2019/SEDUC-CREPVHAF (6536846) e na nova Solicitação de Compras/Serviços (9282378).

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Local/Horário

7.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados no **Município de Porto Velho e Distritos - RO**, conforme os itinerários apresentados no **item 3.3.2**, do presente termo.

7.1.2. Deverão ser respeitando os dias letivos e horários de funcionamento das escolas, estabelecidos pela Contratante em conformidade ao Calendário Escolar do ano vigente.

7.2. Do Prazo de Execução

7.2.1. O prazo para **a execução dos serviços** é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

7.2.2. O prazo para **início dos serviços** será de até **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.3. A Secretaria de Estado da Educação encaminhará à **Contratada**, a Ordem de Serviço, juntamente com os itinerários e relação dos alunos por escolas.

7.2.4. O prazo início dos serviços somente **poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.2.4.1. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 7.2.4; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.2.4.2. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

7.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.3. Das Condições de Recebimento dos Serviços

7.3.1. A **contratada** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.3.2. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata.

7.3.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso.

7.3.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **contratada**.

7.3.5. O recebimento dos serviços de transporte escolar fluvial que serão executados durante o período previsto no Termo de Referência, se dará após executado o contrato da seguinte forma, conforme art. 73 I da Lei 8.666/93.

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** observado o disposto no art. 69 da Lei acima citada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.1076	2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educando	0118 – FUNDB	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma **MENSAL**, conforme execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

a) Nota fiscal;

b) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União ([Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

h) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;

i) Carteira de Inscrição e Registro (C.I.R) com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada para cada tripulante (condutor da embarcação escolar), na categoria mínima de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas e ou convés, em número compatível às rotas do (s) lote (s) em que for declarada vencedora;

j) Cópia dos Registros de Embarcações com os respectivos números de identificação;

k) Cópia dos comprovantes de pagamento dos salários dos condutores;

m) Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento da GFIP e FGTS com autenticação do mês anterior a despesa;

9.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: **04.564.530/0001-13** – Endereço: **Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.**

9.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item **9.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da apresentação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Da Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado.**

10.1.3. Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

10.2. Da Qualificação Técnica

10.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

10.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a **parcela de maior relevância** do serviço (s) objeto desta licitação, **qual seja: serviços de transportes fluvial de passageiros;**

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou satisfatoriamente os bens com as especificações demandadas no objeto deste projeto básico, **com pelo menos 01 (uma) embarcação e que os mesmos já tenham percorrido um trajeto de no mínimo de:**

I. 6,34 (seis quilômetros e trinta e quatro metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote I;**

II. 7,48 (sete quilômetros e quarenta e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote II;**

III. 0,68 (sessenta e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote III;**

IV. 2,98 (dois quilômetros e noventa e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida no Lote IV;**

c) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviço de transporte compatível com o objeto desta licitação, pelo período **mínimo de 02 (dois) meses.**

10.2.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.2.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

10.2.5. Apresentar relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do objeto do projeto.

10.2.6. Apresentar Declaração de que **sagrando-se vencedora**, irá disponibilizar as embarcações, conforme as quantidades solicitada no (s) Lote (s), contendo as certidões e documentos das embarcações de acordo com a NORMAN-02/DPC.

10.2.7. Apresentar **Declaração de Conhecimento Prévio** das condições das rotas onde serão prestados os serviços.

10.3. Da Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

10.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

10.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

10.3.3. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar as documentações abaixo relacionadas, conforme o (s) lote (s) o qual (is) for declarada vencedora:

a) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquina, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços conforme o (s) lote (s) que for vencedora;

b) Documentação de todas as embarcações que irão executar o serviço, bem como da embarcação reserva, conforme **itens 3.4 e 3.5**.

c) Laudo de Vistoria Técnica a ser emitido pela Capitania dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho/Marinha do Brasil, conforme **item 3.8**;

d) Cópia dos Títulos de Inscrições da Embarcação (TIE), conforme NORMAM-02-DPC;

f) Carteira de Inscrição e Registro (C.I.R) expedida pela Capitania dos Portos, com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada para cada tripulante (condutor da embarcação escolar), na categoria mínima de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas e ou convés, em número compatível às rotas do (s) lote (s) que for vencedora.

g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 01 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas dos condutores das embarcações, conforme contido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR30;

h) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais Estadual e Federal (atualizadas/válidas) dos condutores contratados para prestação de serviços nas embarcações escolares;

11.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

12.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da ordem de serviço, vigorando por **12 (doze) meses**.

13.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

17.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

17.3. As vistorias nas embarcações escolares **serão trimestrais**, considerando a sazonalidade climática e as peculiaridades regionais, como forma de garantir os equipamentos obrigatórios, a segurança e outros exigidos pela NORMAN-02/DPC empregada na navegação interior e seus anexos.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1. Do Contratante

20.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

20.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

20.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

20.1.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.1.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

20.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

20.2. Da Contratada

20.2.1. Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos e tecnologias necessárias em qualidade e quantidades suficientes para atendimento à legislação das Normas de Autoridade Marítima – NORMAN e seus anexos.

20.2.2. Executar as determinações contidas neste Termo de Referência e todas as cláusulas contratuais que regem a prestação dos serviços.

20.2.3. Prestar os serviços durante o período de **200 (duzentos) dias Letivos, bem como nos 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando assim 210 (duzentos e dez) dias contratados**, respeitando o calendário escolar apresentado pela contratante;

20.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.

20.2.5. Disponibilizar as embarcações de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, utilizando-se exclusivamente para o transporte escolar fluvial;

20.2.6. É expressamente proibido o piloto conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde ou servidor da escola autorizado pela Secretaria Estadual de Educação, por escrito, desde que haja disponibilidade de assento na embarcação;

20.2.7. Ficando expressamente proibido o transporte de terceiros, o chamado "**carona**", nas embarcações destinadas ao Transporte Escolar.

20.2.8. Cumprir o horário de chegada de cada trajeto/rota na unidade escolar, preferencialmente 15 minutos antes do horário de início das atividades escolares.

20.2.9. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer embarcação destinadas a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela **substituição imediata** da embarcação, por outro de nível igual ou superior, de modo a evitar atrasos e interrupções dos serviços do Transporte escolar, daquela ROTA.

20.2.10. Substituir imediatamente a embarcação que estiver prestando serviço, em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito mecânico ou falta de manutenção, má conservação e irregularidades identificadas.

20.2.11. No retorno, não exceder a 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar, salvo motivo de força maior ou exceções previamente acordadas entre as partes.

20.2.12. Contratar exclusivamente condutores habilitado com a Carteira de Inscrição e Registro C.I.R e na categoria mínima de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas e/ou Convés;

20.2.13. Treinar os condutores (fluviários) das embarcações, ficando todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação e/ou rescisão por conta da Contratada.

20.2.14. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

20.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

20.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, aos alunos e terceiros na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da Secretaria Estadual de Educação.

20.2.17. Tratar com urbanidade os alunos, pais, servidores da escola e os agentes de fiscalização da Contratante.

20.2.18. Manter os coletes salva-vidas na embarcação, na proporção de 100% da capacidade de lotação de sua embarcação, acrescido de 10% excedente, em condições de uso e em quantidade compatível ao número de assentos e tamanhos adequados aos alunos atendidos.

20.2.19. Substituir imediatamente os coletes salva-vidas que estiverem desgastados pela ação do tempo e mau uso.

20.2.20. Aproximar a embarcação de local adequado para embarque e desembarque, sendo recomendado o acesso principal da escola, garantindo a segurança e a integridade dos alunos atendidos pelo transporte escolar fluvial.

20.2.21. As embarcações deverão ser utilizadas exclusivamente para o transporte escolar fluvial dos alunos.

20.2.22. Manter a embarcação escolar, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, fazendo as manutenções e higienização necessárias para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

20.2.23. Nomear um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com o objetivo de garantir a qualidade do serviço, orientando os pilotos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, a Secretaria Estadual de Educação, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na vigência do contrato.

20.2.24. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido na embarcação escolar.

20.2.25. Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante o percurso, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor da embarcação e colocar terceiros em riscos desnecessários.

20.2.26. Manter um Livro de Ocorrências diárias com identificação da embarcação, condutor (marinheiro), horário de saída e chegada e eventual histórico de ocorrências, comunicando ao responsável da Secretaria Estadual de Educação qualquer situação/fato que ocorrer durante a Rota/Itinerário. Ao final do ano letivo, o livro deverá ser entregue à SEDUC.

20.2.27. Caberá à Contratada proceder a guarda das embarcações após a execução de cada atividade.

20.2.28. Exigir que os condutores da embarcação escolar trajem - se adequadamente, fazendo uso do protetor solar, uniforme, crachá de identificação (foto recente), Rota/itinerário que trabalha e a empresa para qual foi contratado.

20.2.29. Assumir todas as responsabilidades das embarcações (multas, impostos, taxas, etc.), fornecendo combustível de acordo com os dias letivos e dentro das normas apropriadas de abastecimento.

20.2.30. Manter as embarcações limpas e higienizadas diariamente.

20.2.31. Manobrar a embarcação somente com os alunos sentados e com os salva-vidas colocados.

20.2.32. Manter atualizados todos os documentos referentes às embarcações no decorrer de todo o contrato, tais como: Termo de Responsabilidade, Título de Inscrição da Embarcação, Caderneta de Inscrição e Registro dos condutores das embarcações escolares e outros que as Normas de Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM exigirem, mantendo cópias dos mesmos na embarcação escolar.

20.2.33. Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos nas Normas de Autoridade Marítima.

20.2.34. A Contratada terá que arcar com todas as despesas com combustível, peças e demais referentes à manutenção da embarcação, ocorrendo por conta da empresa durante a vigência do contrato;

20.2.35. Manter em pasta na embarcação o Termo de Inscrição (TIE), Termo de Responsabilidade, Nota de Arqueação e Regras para evitar abalroamento, conforme Anexo 4-A da NORMAM – 02/DPC, Rol de Equipagem e Rol de Portuário, conforme itens 0206 e 0207 da NORMAN-13/DPC.

20.2.36. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

21. SANÇÕES

21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 21.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

21.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
09	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia

10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

21.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

22. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

22.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

23. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

23.1. Não poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, considerando a justificativa disposta no item 26 – **Agrupamento em Lote**.

24. ESTIMATIVA DE DESPESA

24.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações**, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Projeto Básico, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

25.2. A proposta **deve ser** impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

- a) Valor unitário de cada trajeto;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 12 (doze) meses;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.

25.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as embarcações, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, os custos mensais inerentes à mão de obra do piloto (a), bem como os insumos de materiais, equipamentos, depreciação das embarcações e sua manutenção/repairs/recuperação, demais insumos necessários à sua composição. Este insumo de manutenção/repairs/recuperação tem por objetivo custear os valores para manter as embarcações nas condições contratadas, haja vista que cada lote possui diferentes especificações e realidades. Peculiaridades estas que podem gerar (em quantidades diferentes) danos, desgastes, prejuízos e mau funcionamento das embarcações no decorrer do contrato.

26. AGRUPAMENTO DOS LOTES

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

A divisão em Lotes visa atender ao Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, buscando *“aumentaria da competitividade” entre as empresas do ramo.*

Isso posto, entendemos que a formulação dos 04 (quatro) lotes para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

28. ANEXOS

Anexo I – Adesivo de Identificação (6724828);

Anexo II – Guia de Fiscalização (6724980)

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Custo (6725017);

Anexo IV – Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural (DOE nº 135 de 26/07/2018) (6725092);

Anexo V – Portaria nº 63/2019/SUPEL-CI – (DOE nº 043 de 08/03/2019) (6725156)

Anexo VI – Minuta do Contrato (8039864);

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Subgerente**, em 11/12/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 11/12/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9317576** e o código CRC **2B9273F9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
seduc@educ.ro.gov.br

Anexo I – Adesivo de Identificação

TAM. 0,80 CM

TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG

0,40CM



Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
O GOVERNO DA COOPERAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
seduc@educ.ro.gov.br

Anexo II – Guia de Fiscalização dos Contratos

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA)

- 1.1.** Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- 1.2.** A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
- 1.5.** Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio- alimentação gratuito).
- 1.6.** Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
- a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- 2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

- 3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
seduc@educ.ro.gov.br

dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

4.1. É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2. A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3. A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

5.1. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

5.4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia (s) do (s) contracheque (s) assinado (s) pelo (s) empregado (s) relativo (s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia (s) de recibo (s) de depósito (s) bancário (s);

5.4.2. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DOS CONTRATOS

6.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

6.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
seduc@seduc.ro.gov.br

6.2. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

7.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO**



**Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Educação**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DO OBJETO	
Tipo de Serviço (Objeto)	
Unidade de Medida	
Órgão	
Processo Administrativo	
Pregão Eletrônico	
Data de Abertura	
Horário	
Município/UF	
Lote / Item	
Clientela Escolar (alunos)	
Trecho Diário (Km)	
Quantidade Total de Veículos a Contratar (unidade)	
Número de dias de execução contratual (dias)	
Número de dias de execução prorrogável (dias)	
Motorista (Sim / Não)	
Motorista e Monitor (Sim / Não)	
Veículo de Reserva (Sim / Não)	
Profissionais de Reserva (Sim / Não)	

PROJEÇÃO MENSAL DE RESULTADO		
Dias Letivos no Mês		
Distância Total Demandada (Km)		
VALOR ESTIMADO (R\$ / Km)		R\$ / Km
Receita Bruta Projetada		#DIV/0!
(-) ISS		#DIV/0!
(-) PIS/COFINS		#DIV/0!
(=) Receita Líquida		#DIV/0!
(-) Custo dos Serviços Prestados - CSP		#DIV/0!
Pessoal		#DIV/0!
Veículos		#DIV/0!
Administrativo / Estrutural		#DIV/0!
Imprevistos		#DIV/0!
(=) Lucro Bruto (LAIR)		#DIV/0!
(-) IRPJ		#DIV/0!
(-) CSLL		#DIV/0!
(=) Lucro Líquido		#DIV/0!

Calc. Receita Bruta	
R\$	-
	0,00%
	0,00%
	0,00%
	R\$ 0,00

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	0
Motorista Reserva	0
Total Motoristas	0
Sindicato Responsável	
Categoria Profissional	
Data Base da Categoria (período vigente)	
Piso Salarial (R\$)	
Bonus Assiduidade (R\$)	
Total (R\$)	

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	
SESI ou SESC	R\$ -	
SENAI ou SENAC	R\$ -	
INCRA	R\$ -	
Salário Educação	R\$ -	
FGTS	R\$ -	
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ -	
SEBRAE	R\$ -	
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ -	#DIV/0!
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentual
Férias + 1/3	R\$ -	
13° Salário	R\$ -	
Auxílio Doença	R\$ -	
Licença Paternidade	R\$ -	
Acidente de Trabalho	R\$ -	
Ausências Legais	R\$ -	
Subtotal - Provisões	R\$ -	#DIV/0!
Encargos sobre Provisões (A% x B)	#DIV/0!	#DIV/0!
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais	Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
Indenização Adicional	R\$ -	
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	#DIV/0!	#DIV/0!
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R\$ -	
Subtotal - Rescisões	#DIV/0!	#DIV/0!

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	#DIV/0!	#DIV/0!
--	----------------	----------------

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Auxílio Transporte (-6%)			
Auxílio Alimentação (cesta básica)			
Exame médico admissional/demissional			
Seguro de vida			
Uniforme completo (calça/camisa/bota/crachá)			
Total - Benefícios e Outros		#DIV/0!	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	#DIV/0!	R\$ / Km
Remuneração Mensal - Motoristas	#DIV/0!	#DIV/0!

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

MONITOR	
Monitores Demandados (unidade)	0
Monitor Reserva	0
Total Monitores	0
Sindicato Responsável	
Categoria Profissional	
Data Base da Categoria (período vigente)	
Piso Salarial (R\$)	
Bonus Assiduidade (R\$)	
Total (R\$)	

MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	
SESI ou SESC	R\$ -	
SENAI ou SENAC	R\$ -	
INCRA	R\$ -	
Salário Educação	R\$ -	
FGTS	R\$ -	
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ -	
SEBRAE	R\$ -	
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ -	#DIV/0!
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentual
Férias + 1/3	R\$ -	
13º Salário	R\$ -	
Auxílio Doença	R\$ -	
Licença Paternidade	R\$ -	
Acidente de Trabalho	R\$ -	
Ausências Legais	R\$ -	
Subtotal - Provisões	R\$ -	#DIV/0!
Encargos sobre Provisões (A% x B)	#DIV/0!	#DIV/0!
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais	Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
Indenização Adicional	R\$ -	
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	#DIV/0!	#DIV/0!
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R\$ -	
Subtotal - Rescisões	#DIV/0!	#DIV/0!

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	#DIV/0!	#DIV/0!
--	----------------	----------------

MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Auxílio Transporte (-6%)	R\$ -		
Auxílio Alimentação (cesta básica)	R\$ -		
Exame médico admissional/demissional	R\$ -		
Seguro de vida	R\$ -		
Uniforme completo (calça/camisa/bota/crachá)	R\$ -		
Total - Benefícios e Outros	R\$ -	#DIV/0!	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	#DIV/0!	R\$ / Km
Remuneração Mensal - Monitores	#DIV/0!	#DIV/0!

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULOS**

FROTA - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	
Ano limite de fabricação	
Veículos Demandados (unidade)	
Veículo Reserva	
Total Veículos	

FROTA - AVALIAÇÃO			
Item	Carroceria / Mecânica / RENAVAL / Chassi / Ano de Fabricação	Valores Estimados	Fonte
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
FA	Total - Frota - Avaliação	R\$	-

FROTA - CUSTOS DIRETOS MENSAIS				
Item	Descrição	Valores	Base de Cálculo	R\$ / Km
	Preço Combustível / Óleo Diesel			
	Rendimento (Km / litro)			
	Combustível (litros)			
	Distância Diária (Km)			
	Dias letivos / mês			
	Distância Percorrida por Mês (Km)			
	Consumo de Combustível Mensal			#DIV/0!
	Pneumático Novo (R\$)			
	Durabilidade de Pneumático Novo (Km)			
	Pneumáticos por Veículo (unidade)			
	Pneumáticos em Uso Diário (unidade)			
	Maior Itinerário (Km/Dia)			
	Menor Itinerário (Km/Dia)			
	Desgaste Projetado (Pneus / Mês) *			
	Consumo de Pneumáticos Mensal			#DIV/0!
	Seguro Responsabilidade Civil Passageiros			#DIV/0!
	IPVA / DPVAT / Licenciamento			#DIV/0!
	Lavagem geral (4 serviços/veículo/mês)			#DIV/0!
	Manutenção			#DIV/0!
	Lubrificação			#DIV/0!
	Depreciação Mensal			#DIV/0!
	Total - Frota - CUSTOS DIRETOS MENSAIS			#DIV/0!

* É a média do maior e menor itinerário que multiplica o resultado da divisão dos Dias Letivos mensais por Km de durabilidade de um pneu novo que por sua vez multiplica a quantidade de pneus utilizados em todas as unidades.

FUNDAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS APLICADOS À FOLHA DE PESSOAL

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS	Legislação Aplicada	Percentuais
INSS	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso I.	20,00%
SESI ou SESC	Lei 8.036/1990, art. 30 e Lei 8.154/1990, art. 1º.	1,50%
SENAI ou SENAC	Decreto-Lei 2.318/1986	1,00%
INCRA	Decreto-Lei 1.146/1970, art. 1º, inciso I.	0,20%
Salário Educação	Decreto-Lei 87.043/1982, art. 3º, inciso I.	2,50%
FGTS	Lei 8.036/1990, art. 15 e CR, art. 7º, inciso III.	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso II, alínea b.	2,00%
SEBRAE	Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990	0,60%
PROVISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Férias + 1/3	CR/1988, art. 7º, XVII. % = 1 Salário / 12 Meses x 4/3 = 0,1111	11,11%
13º Salário	CR/1988, art. 7º, VIII. % = 1 Salário / 12 Meses = 0,0833	8,33%
Auxílio Doença	Lei 8.213/1991, art. 59 a 64. Conforme o MPOG, temos a previsão de 5,96 dias por ano, portanto % = (5,96 / 30) / (1 / 12) = 0,0166	1,66%
Acidente de Trabalho	Lei 8.213/1991, art. 19 a 23. Correlato aos 15 primeiros dias de afastamento de um empregado que tenha se acidentado. A partir do 16º dia, o ônus será assumido pelo INSS. Conforme o MPOG, temos a previsão de 0,91 dias por ano, portanto % = (0,91 / 30) / (1 / 12) = 0,002528	0,27%
Licença Paternidade	CR/1988, art. 7º, XIX e CLT, art. 10, § 1º. Trata-se da licença de 5 dias corridos, iniciados após o nascimento do filho, para os homens. Estimativa de fecundidade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. Portanto, teremos % = (5 / 30) / 12 x 0,015 = 0,000208	0,02%
Ausências Legais	CLT, art. 473. Estimativa de 1 (uma) ausência por ano, portanto % = (1 / 30) / 12	0,28%
RESCISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado	CR/1988, art. 7º, XXI e, CLT, art. 477, 487 e 491. Não há consenso sobre o percentual padrão a ser aplicado, pois deve ter por base um índice de rotatividade dos trabalhadores que operam na empresa. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como % = (12 / 36) / 12 = 0,0277	2,78%
Indenização Adicional	Lei 6.708/1979 e Lei 7.238/1984, ambas no artigo 9º, determinam uma indenização adicional, equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa. Considerando que 10% dos funcionários pedem demissão, esta indenização será aplicada aos 90% restantes. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como % = 0,90 x (12 / 36) / 12 = 0,0250	2,50%
Multa do FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	CR/1988, art. 7º, inciso I e Decreto 99.684/1990, art. 9º, parágrafo 1º. Conforme descrito no item "Indenização Adicional", como 10% dos funcionários pedem demissão, teremos a obrigação de pagar multa de 40% sobre os depósitos acumulados ao FGTS, nos casos de demissão sem justa causa, sobre 90% dos funcionários, logo % = 0,08 x 0,40 x 0,90 = 0,0288	2,88%

Fonte:

MPOG - Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços, versão 1.0 - maio de 2011.

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf

STF - Secretaria de Controle Interno - Atualização dos percentuais máximos para encargos sociais.

http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobrestestudosoci/anexo/encargos_sociais_03102007.pdf

ORS: A Empresa interessada deverá preencher a planilha de custo, levando em consideração as Leis, Resoluções, Normas, Decretos vigentes

PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

PROJEÇÃO MENSAL DE RESULTADO				
VALOR ESTIMADO (R\$ / Km)	FORNECEDOR	PROJEÇÃO	A. H. Var. %	A. V. Var %
Receita Bruta Projetada		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) ISS		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) PIS/COFINS		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(=) Receita Líquida		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) Custo dos Serviços Prestados - CSP		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Pessoal		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo / Estrutural		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Imprevistos		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(=) Lucro Bruto (LAIR)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) IRPJ		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) CSLL		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(=) Lucro Líquido		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Dias Letivos no Mês		0		
Distância Total Demandada (Km / mês)		-	-	
Faturamento Projetado Mensal	R\$	-	#DIV/0!	#DIV/0!
Diferença Mensal			#DIV/0!	



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, (NOME EMPRESARIAL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar fluvial** para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de **embarcações com condutores**, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de **12 meses**, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente termo e seus anexos.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. Dos trajetos/rota e tempo de percurso estimados estão previstas no subitem 3.3 conforme Termo de Referência.

LOTE I										
Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado de (km) (AxB)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS EMBARCAÇÕES

2.1. As informações quanto a característica técnica do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.1, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.2. As informações quanto a identificação visual do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.2, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.3. As informações quanto as marcações e inscrições no casco do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.3, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.4. As informações quanto aos equipamentos de segurança do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.4, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.5. As informações quanto aos equipamentos de navegação do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.5, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.6. As informações quanto aos equipamentos de proteção e combate a incêndio do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.4.6, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.7. As informações quanto a embarcação reserva, estão previstas no **item 3.5, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.8. As informações quanto ao condutor, estão previstas no **item 3.6, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.9. As informações quanto a execução dos serviços, estão previstas no **item 3.7, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

2.10. As informações quanto a vistoria das embarcações e outros, estão previstas no **item 3.8, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1. As informações quanto as quantidades do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 6.2, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. As informações quando as condições de execução do objeto desse contrato, estão previstas no **item 7 e seus subitens, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, conforme o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Orçamento Anual – LOA 2019.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.1076	2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educando	0118 – FUNDB	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As informações quanto ao de pagamento do objeto desse contrato, estão previstas no **item 9 e seus subitens, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar as documentações abaixo relacionadas, conforme o (s) lote (s) o qual (is) for declarada vencedora:

a) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquina, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços conforme o (s) lote (s) que for vencedora;

b) Documentação de todas as embarcações que irão executar o serviço, bem como da embarcação reserva, conforme **itens 3.4 e 3.5.**

c) Laudo de Vistoria Técnica a ser emitido pela Capitânia dos Portos/Delegacia Fluvial de Porto Velho/Marinha do Brasil, conforme **item 3.8;**

d) Termo de Responsabilidade conforme NORMAM-02-DPC;

e) Cópia dos Títulos de Inscrições da Embarcação (TIE), conforme NORMAM-02-DPC;

f) Carteira de Inscrição e Registro (C.I.R) expedida pela Capitania dos Portos, com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada para cada tripulante (condutor da embarcação escolar), na categoria mínima de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas e ou convés, em número compatível às rotas do (s) lote (s) que for vencedora, assim como, a apresentação da documentação dos condutores reserva na proporção mínima de 01 (um) para cada 10 (dez) condutores;

g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 01 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas dos condutores das embarcações, conforme contido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR30;

h) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais Estadual e Federal (atualizadas/válidas) dos condutores contratados para prestação de serviços nas embarcações escolares;

i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos condutores, incluindo os reservas;

j) Cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrada dos condutores;

k) Cópia de comprovante de Residência dos condutores;

8.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

9.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da ordem de serviço, vigorando por 12 (doze) meses.

10.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, estão previstos no **item 17, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As informações quando as obrigações da Contratante, estão previstas no **item 20, subitem 20.1, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

16.2. As informações quando as obrigações da Contratada, estão previstas no **item 20, subitem 20.2, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. As informações quanto as sanções aplicáveis na execução do objeto desse contrato, estão previstas no **item 21, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

19.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

19.2.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

19.2.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

19.2.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.2.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

19.2.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

19.2.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

22.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

22.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

22.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____ Representante / Contratada	_____ Representante / Contratante
-------------------------------------	--------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 11/12/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9322246** e o código CRC **21545240**.

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCE (Valor Unitário do KM)						
LOTE 1																			
01	Trajeto -01	Vespertino	13:30 às 17:45	15 Municipais	1	Saída: com aluno da Comunidade Silveira margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:20h) segue a montante pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade Belmont, segue a jusante pela margem direita até a comunidade de Porto Chuelo daí segue até Cujubim na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	51min	20,50	210	4.305,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 45,09	R\$ 41,02	R\$ 50,60	13,23	26,14%	MÍNIMO	R\$ 176.591,10
02	Trajeto -02	Matutino	7:30 às 11:30	9 Estado	1	Saída: com aluno da Comunidade Silveira, por volta das (6:30h), pela margem esquerda do Rio Madeira, segue a jusante até São Miguel, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	38min	14,60	210	3.066,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 44,29	R\$ 41,02	R\$ 50,33	13,40	26,62%	MÍNIMO	R\$ 125.767,32
03	Trajeto -03	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	1	Saída: com aluno da Comunidade Silveira margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:40h) até São Miguel, segue a jusante do Rio Madeira pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	38min	14,60	210	3.066,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 43,25	21,41	49,50%	MÍNIMO	R\$ 70.671,30
04	Trajeto -04	Matutino	7:30 às 11:45	10 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio Bom Jesus da Comunidade Bom Jardim, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:30h) segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	36min	14,20	210	2.982,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 43,24	21,43	49,56%	MÍNIMO	R\$ 68.586,00
05	Trajeto -05	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio Bom Jesus da Comunidade Bom Jardim, São Miguel margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:30h) segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda, até a comunidade de Mutuns, em seguida cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	36min	14,20	210	2.982,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 44,23	R\$ 41,02	R\$ 50,31	13,41	26,66%	MÍNIMO	R\$ 122.321,64

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCE (Valor Unitário do KM)						
06	Trajeto -06	Matutino	7:30 às 11:45	18 Municipais	1	Saída: com aluno Ilha de Mutuns, por volta das (6:30) cruza para margem esquerda do Rio Madeira, até a comunidade Bom Jardim no igarapé São José, retorna do igarapé São José até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda até a comunidade de Mutuns, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade São Miguel, cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	41min	16,20	210	3.402,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,26	R\$ 23,26	R\$ 43,32	21,31	49,19%	MÍNIMO	R\$ 79.130,52
07	Trajeto -07	Vespertino	13:30 às 17:45	07 Municipais	1	Saída: com aluno Ilha de Mutuns, por volta das (12:30h) cruza para margem esquerda do Rio Madeira, até a comunidade Bom Jardim no igarapé São José, retorna do igarapé São José até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem esquerda até a comunidade de Mutuns, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade São Miguel, cruza para a margem direita até a comunidade de Cujubim, na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	41min	16,20	210	3.402,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,26	R\$ 23,26	R\$ 43,32	21,31	49,19%	MÍNIMO	R\$ 79.130,52
08	Trajeto -08	Matutino	7:30 às 11:45	09 Municipais	1	*** Saída: com aluno do Sítio da Jóia, por volta das (6:30), localidade São Miguel, segue montante pela esquerda do Rio Madeira até o sítio São Sebastião, cruza para a margem direita do Rio Madeira para Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	34min	13,50	210	2.835,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 43,24	21,43	49,56%	MÍNIMO	R\$ 65.205,00
09	Trajeto -09	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Municipais	1	*** Saída: com aluno do Sítio da Jóia, por volta das (12:30h), localidade São Miguel, segue montante pela esquerda do Rio Madeira até o sítio São Sebastião, cruza para a margem direita do Rio Madeira para Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Moraes de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	34min	13,50	210	2.835,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 43,24	21,43	49,56%	MÍNIMO	R\$ 65.205,00

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (Ax B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCE (Valor Unitário do KM)						
10	Trajeto - 10	Matutino	7:30 às 11:45	06 Municipio	1	Saída: com aluno da localidade São Miguel, por volta das (6:20h), segue montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Silveira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até a localidade de Porto Chuelo, segue jusante pela margem direita do Rio Madeira até Cujubim Grande na escola EMEF. Deigmar Morais de Souza. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	37min	14,70	210	3.087,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 43,25	21,41	48,50%	MÍNIMO	R\$ 71.155,35
11	Trajeto -12	Matutino	7:30 às 11:45	13 Estaduais	1	Saída: com aluno de Niterói, por volta das (6:20h) segue a jusante margem esquerda do Rio Madeira, até na boca do Igarapé Jatuarana, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira até Remanso Grande, cruza para a margem direita do Rio Madeira na localidade de Belmont, segue a jusante pela margem direita até Porto Chuelo, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira até a localidade Cujubim na escola EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	50min	25,21	210	5.294,10	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,61	R\$ 23,61	R\$ 43,44	21,14	48,67%	MÍNIMO	R\$ 124.993,70
12	Trajeto - 13 Período da seca (Abril a outubro) 11,5Km Foi feito uma média do trajeto anual	Matutino	7:30 às 11:45	08 Estaduais	1	Saída: Bom jardim na comunidade de São Judas Tadeu segue até Igarapé São José, Mutuns, e Cujubim Grande EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	45min	16,85	210	3.538,50	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,26	R\$ 23,26	R\$ 43,32	21,31	49,19%	MÍNIMO	R\$ 82.305,51
	Trajeto 13 B Período Cheia (Novembro a março) 22,20mk Foi feito uma média do trajeto anual.					Saída: Cujubinzinho margem direita do Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira até a casa do aluno Caio, cruza para margem esquerda do Rio Madeira, na comunidade Bom Jardim, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até Igarapé São José, segue a montante do Rio Madeira até Mutuns, cruza para margem direita do Rio Madeira até a localidade de Cujubinzinho, segue até Cujubim Grande EEEFM. Raimundo Nonato. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.													

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCE (Valor Unitário do KM)						
13	Trajeto -14	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Niterói próximo ao Igarapé Jaquirana, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:40h) segue a jusante do Rio Madeira, cruza para margem direita sítio Nova Floresta na comunidade de Belmont, segue a montante pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a comunidade Maravilha, segue a montante do Rio Madeira até o porto junto cabeceira da ponte da BR-319, na margem esquerda, para escola EMEF. Ermelino Monteiro Brasil Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	27min	10,60	210	2.226,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,70	R\$ 23,70	R\$ 43,47	21,10	48,54%	MÍNIMO	R\$ 52.756,20
14	Trajeto -15	Matutino	7:30 às 11:45	07 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Niterói próximo ao Igarapé Jaquirana, margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:40h) segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Maravilha, segue a montante do Rio Madeira até o porto na cabeceira da ponte da BR-319, na margem esquerda para a EMEF. Ermelino Monteiro Brasil Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	26 min	10,30	210	2.163,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 43,75	R\$ 41,02	R\$ 50,15	13,52	26,97%	MÍNIMO	R\$ 88.726,26
15	Trajeto -16	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de São Miguel (Posto de Saúde), Silveira e Amparo no porto da escola EMEF. Heitor Vilas Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	25min	9,50	210	1.995,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 22,39	R\$ 22,39	R\$ 43,03	21,72	50,48%	MÍNIMO	R\$ 44.668,05
16	Trajeto -17	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de São Miguel (Posto de Saúde), Silveira e Amparo no porto da escola EMEF. Heitor Vilas Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	25min	9,50	210	1.995,00	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 22,39	R\$ 22,39	R\$ 43,03	21,72	50,48%	MÍNIMO	R\$ 44.668,05

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCE (Valor Unitário do KM)						
17	Trajeto -18	Matutino	7:30 às 11:45	09 Municipais	1	Saída: com aluno localidade Belmont (Chácara Edson Granjeiro) margem direita do Rio Madeira por volta das (6:50h) cruza para a margem esquerda até a localidade Igarapé Jatuarana e Remanso grande, cruza para a margem direita até a localidade Belmont, segue a jusante pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a localidade de Amparo na escola EMEF. Heitor Vila Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	17min	6,91	210	1.451,10	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 22,05	R\$ 22,05	R\$ 42,92	21,88	50,98%	MÍNIMO	R\$ 31.996,76
18	Trajeto -19	Vespertino	13:30 às 17:45	10 Municipais	1	Saída: com aluno do Igarapé Jatuarana, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira por volta das (12:40h) até a localidade de Belmont, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira, cruza para a margem esquerda até a localidade de Amparo na escola EMEF. Heitor Vila Lobo Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	20min	6,39	210	1.341,90	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 22,05	R\$ 22,05	R\$ 42,92	21,88	50,98%	MÍNIMO	R\$ 29.588,90
19	Trajeto -20	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	1	Saída: Cachoeira dos macacos na margem esquerda do Rio Madeira, segue a montante até o Igarapé Jatuarana segue pelo Igarapé até a localidade riacho azul, retorna pelo Igarapé Jatuarana até o Rio Madeira, cruza para margem direita do Rio Madeira até o Porto da Vila Teotônio na Escola municipal Antônio Augusto Vasconcelos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	50min	13,68	210	2.872,80	R\$ 65,69	R\$ 41,02	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 43,24	21,43	49,56%	MÍNIMO	R\$ 66.074,40
VALOR TOTAL LOTE 1:																	R\$ 1.489.541,57		

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (Ax B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCA (Valor Unitário do KM)						
LOTE 2																			
20	Trajeto -01	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Jacarezinho margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h), segue a jusante do rio Jamari pela margem esquerda até a localidade de Agrovila Rio Verde, daí segue a jusante do mesmo rio até a foz com o rio Madeira, cruza o rio madeira até a margem esquerda no distrito de São Carlos daí até a escola: EMEF. Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h24min	33,70	210	7.077,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 25,53	R\$ 25,53	R\$ 41,33	21,40	51,78%	MÍNIMO	R\$ 180.675,81
21	Trajeto -02-A	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade Agrovila Rio Verde margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h), segue a jusante do rio Jamari até Rio Verde margem direita, daí segue pelo Rio Verde até a última comunidade, retorna pelo Rio Verde até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até o porto de embarque e desembarque na localidade de Brasileira, daí segue até foz do mesmo com o Rio Madeira, cruza o Rio Madeira até a margem esquerda no Distrito de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,50	210	6.615,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 46,59	R\$ 32,78	R\$ 48,35	16,53	34,18%	MÍNIMO	R\$ 216.839,70
22	Trajeto- 02-B	Matutino	07:30 às 11:45	09 Estaduais	1	Saída: com aluno da localidade Agrovila Rio Verde margem esquerda do rio Jamari, por volta das (11:50h), segue a jusante do rio Jamari até Rio Verde margem direita, daí segue pelo Rio Verde até a última comunidade, retorna pelo Rio Verde até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até o porto de embarque e desembarque na localidade de Brasileira, daí segue até foz do mesmo com o Rio Madeira, cruza o Rio Madeira até a margem esquerda no Distrito de São Carlos, daí até a escola: EEFM. Juracy Lima Tavares. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,50	210	6.615,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 25,24	R\$ 25,24	R\$ 41,24	21,51	52,16%	MÍNIMO	R\$ 166.962,60
23	Trajeto -02-C	Matutino	07:30 às 11:45	03 Municipais	1	Saída: Rio verde indo até a Agrovila Rio verde para a EMEF Rio Verde. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	19min	7,48	210	1.570,80	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 40,20	22,71	56,50%	MÍNIMO	R\$ 34.746,10

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (Ax B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCA (Valor Unitário do KM)						
24	Trajeto -03	Matutino	7:30 às 11:45	03 Estado	1	Saída: com aluno da localidade de Aliança margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:40h), segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Bom Ceará, segue a jusante até a comunidades de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até a escola: Juracy Lima Tavares; Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	50min	22,47	210	418,70	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,03	R\$ 23,03	R\$ 40,50	22,35	55,19%	MÍNIMO	R\$ 9.642,66
25	Trajeto -04	Vespertino	13:30 às 17:45	13 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Aliança, por volta de (12:40h), margem direita do Rio Madeira, segue a jusante pelo Rio Madeira até Bom Será, segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até as escolas: Henrique Dias. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	36min	22,98	210	4.825,80	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,03	R\$ 23,03	R\$ 40,50	22,35	55,19%	MÍNIMO	R\$ 111.138,17
26	Trajeto -05	Matutino	7:30 às 11:45	12 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Terra Caída, por volta de (6:30h), segue a jusante margem esquerda do Rio Madeira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até a localidade de Cavalcante, segue a montante do Rio Madeira até o igarapé Tucunaré, segue no igarapé Tucunaré até a casa do aluno, retorna pelo mesmo até o Rio Madeira, cruza para a margem esquerda do mesmo, segue a montante do Rio Madeira até a localidade de São Carlos, daí até a escola: Municipal Henrique Dias Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	45min	18,01	210	3.782,10	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 44,70	R\$ 32,78	R\$ 47,72	16,66	34,92%	MÍNIMO	R\$ 123.977,24
27	Trajeto -06	Vespertino	13:30 às 17:45	16 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:40h), segue a montante do Rio Madeira até o igarapé Tucunaré, segue no igarapé Tucunaré até o sítio do aluno Alison Monteiro retorna pelo mesmo até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira até o porto de São Carlos, daí até a escolas: Henrique Dias. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	38min	14,50	210	3.045,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 44,90	R\$ 32,78	R\$ 47,79	16,64	34,83%	MÍNIMO	R\$ 99.815,10

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (Ax B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCA (Valor Unitário do KM)						
28	Trajeto -09	Matutino	7:30 às 11:45	02 Estado	1	Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:40h), segue a jusante do Rio Madeira cruza para a margem esquerda na comunidade de Terra Caída, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até o bairro São Cristóvão, segue a montante até o porto de São Carlos, daí até a escola estadual Juracy Tavares Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	30min	12,00	210	2520,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,71	R\$ 22,71	R\$ 40,39	22,48	55,65%	MÍNIMO	R\$ 57.229,20
29	Trajeto -10	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Municipais	1	Saída: com aluno da localidade de Cavalcante margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:40h), segue a jusante do Rio Madeira cruza para a margem esquerda na comunidade de Terra Caída, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade São Cristóvão, segue a montante até o porto de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	30min	12,00	210	2.520,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,71	R\$ 22,71	R\$ 40,39	22,48	55,65%	MÍNIMO	R\$ 57.229,20
30	Trajeto -11	Vespertino	13:30 às 17:45	10 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio: Nossa Senhora Aparecida, margem direita do Rio Jamarí, por volta das (12:30h), segue a montante do Rio Jamarí até Calderitas na margem esquerda, segue a montante do Rio Jamarí até o Rio Candeias, segue a montante do Rio Candeias até o porto do senhor Francisco (Buchudo) daí segue de ônibus até a escola: EMEF Chiquilito Erse. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	39min	14,80	210	3.108,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,07	R\$ 23,07	R\$ 40,51	22,34	55,14%	MÍNIMO	R\$ 71.701,56
31	Trajeto -12	Matutino	7:30 às 11:45	02 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio: Nossa Senhora Aparecida, margem direita do Rio Jamarí, por volta das (6:40h), segue a montante do Rio Jamarí com paradas em mais cinco comunidade durante o percurso até Calderitas na EMEF. Vale do Jamarí margem esquerda do Rio Jamarí. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	24min	9,68	210	2.032,80	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,41	R\$ 22,41	R\$ 40,29	22,60	56,09%	MÍNIMO	R\$ 45.555,05

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCA (Valor Unitário do KM)						
32	Trajeto -13	Matutino	7:30 às 11:45	15 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio: Cinco Estrada, margem direita do Rio Jamari, por volta das (6:20h), segue a jusante do Rio Jamari até a foz do Rio Candeias com o Rio Jamari, segue a montante no Rio Candeias com paradas em duas comunidades até o porto do Buchudo, retorna pelo Rio Candeias até o Rio Jamari, segue a jusante do Rio Jamari até Calderitas na EMEF. Vale do Jamari. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	49min	19,30	210	4.053,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 44,93	R\$ 32,78	R\$ 47,80	16,64	34,82%	MÍNIMO	R\$ 132.857,34
33	Trajeto -14	Matutino	13:30 às 17:45	15 Municipais	1	Saída: com aluno da Comunidade de Pupunhas, margem esquerda do Lago Cuniã, por volta das (6:40h), segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segue ainda a jusante pela margem direita até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	24min	9,98	210	2.095,80	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 43,66	R\$ 32,78	R\$ 47,38	16,77	35,39%	MÍNIMO	R\$ 68.700,32
34	Trajeto -15	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Estado	1	Saída: com aluno da Comunidade de Pupunhas, margem esquerda do Lago Cuniã, por volta das (6:40h), segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segue ainda a jusante pela margem direita até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da escola Estadual Juracy Tavares (mediação tecnológica - Extensão). Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	24min	9,98	210	2.095,80	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 40,31	22,58	56,02%	MÍNIMO	R\$ 47.050,71
35	Trajeto -16-A Piloto Sebastião	Matutino	7:30 às 11:45	16 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira, margem esquerda do Igarapé Cuniã, por volta das (6:20h), segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47min	19,13	210	4.017,30	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 44,90	R\$ 32,78	R\$ 47,79	16,64	34,83%	MÍNIMO	R\$ 131.687,09

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
36	Trajeto -16-B	Vespertino	13:30 às 17:45	17 Municipais	1	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira, margem esquerda do Igarapé Cuniã, por volta das (6:20h), segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EMEF. Francisco Braga. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47min	19,13	210	4.017,30	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,64	R\$ 23,64	R\$ 40,70	22,12	54,34%	MÍNIMO	R\$ 94.968,97
37	Trajeto -17	Vespertino	13:30 às 17:45	05 Estaduais	1	Saída: com aluno do sítio Bela Palmeira, margem esquerda do Igarapé Cuniã, por volta das (12:20h), segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Araça margem esquerda, segue a montante do Igarapé Cuniã até a comunidade Silva Lopes margem esquerda do Lago Cuniã, segue a montante pela margem esquerda do Lago Cuniã até a comunidade Neves, daí até o porto EEEFM. Juracy Lima Tavares. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	47min	19,13	210	4.017,30	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,64	R\$ 23,64	R\$ 40,70	22,12	54,34%	MÍNIMO	R\$ 94.968,97
38	Trajeto -18	Vespertino	13:30 às 17:45	13 Estaduais	1	Saída: com aluno da Comunidade de Pupunhas, margem esquerda do Lago Cuniã, por volta das (6:40h), segue a montante do Lago Cuniã até o sítio do Moreno margem direita do Lago Cuniã, retorna pela margem direita até o sítio do Delmiro, segui ainda a jusante pela margem direita até o sítio Paçoca, segue ainda mais abaixo até o sítio do Geraldo, cruza para a margem esquerda até o porto da EEEFM. Juraci Lima Tavares. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	24min	9,90	210	2.079,00	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,40	R\$ 22,40	R\$ 40,29	22,60	56,10%	MÍNIMO	R\$ 46.569,60
39	Trajeto -19	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Municipais	1	Saída: Rio verde pela margem esquerda do Rio Jamari, segue a montante do Rio Jamari até a Agrovila Rio verde para a escola EMEF Rio Verde. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	15min	4,61	210	968	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 40,20	22,71	56,50%	MÍNIMO	R\$ 21.412,16

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANCA (Valor Unitário do KM)						
40	Trajetos -20	Matutino	7:30 às 11:45	07 Município	1	Saída: com aluno da localidade de Aliança margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:40h), segue a jusante do Rio Madeira até a comunidade de Bom Ceará, segue a jusante até a comunidades de Brasileira na margem direita, daí cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Prosperidade, segue a jusante na margem esquerda até o porto de São Carlos, daí até a escola: Henrique Dias; Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	50min	22,98	210	4.826	R\$ 65,69	R\$ 32,78	R\$ 23,03	R\$ 23,03	R\$ 40,50	22,35	55,19%	MÍNIMO	R\$ 111.138,17
VALOR TOTAL LOTE 2:																		R\$ 1.924.865,73	

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL	
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)							
LOTE 3																				
41	Trajeto -01	Matutino	7:30 às 11:45	19 Estaduais	02	Saída: Comunidade Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (5:40h) segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Espírito Santo, segue ainda a montante pela margem esquerda até a comunidade de São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Prainha, daí segue a montante pela margem esquerda até o Igarapé Nazaré no Dist. De Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	30,80	210	6.468,00	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 41,75	21,24	50,88%	MÍNIMO	R\$ 162.670,20	
42	Trajeto -02	Vespertino	13:30 às 17:45	19 Estaduais	02	Saída: Comunidade Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (11:40h), segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Espírito Santo, segue ainda a montante pela margem esquerda até a comunidade de São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Prainha, daí segue a montante pela margem esquerda até o Igarapé Nazaré no Dist. De Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h45min	42,80	210	8.988,00	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 26,71	R\$ 26,71	R\$ 42,27	20,64	48,84%	MÍNIMO	R\$ 240.069,48	
43	Trajeto -03	Matutino	7:30 às 11:45	18 Estaduais	01	Saída: com aluno da Comunidade Conceição da Galera margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h), segue a montante pela margem direita até a localidade Bom Fim, segue ainda a montante pela margem direita até Laranjal, cruza para margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade São José da Praia, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	29,09	210	6.108,90	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 23,61	R\$ 23,61	R\$ 41,24	21,85	52,99%	MÍNIMO	R\$ 144.231,13	

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
44	Trajeto -07	Matutino	7:30 às 11:45	15 Estaduais	01	*** Saída: Santa Catarina, segue a montante pela margem direita do Rio Madeira até a comunidade de Pombal, cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade de Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até a comunidade de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	35min	18,34	210	3.851,40	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 22,65	R\$ 22,65	R\$ 40,92	22,24	54,36%	MÍNIMO	R\$ 87.234,21
45	Trajeto -08	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade Santa Catarina margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:30h) segue a segue a montante do Rio Madeira pela margem direita, cruza para a margem esquerda até a comunidade Tira Fogo, segue a montante pela margem esquerda até Nazaré no Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	43min	19,37	210	4.067,70	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 22,65	R\$ 22,65	R\$ 40,92	22,24	54,36%	MÍNIMO	R\$ 92.133,41
46	Trajeto -11	Vespertino	13:30 às 17:45	13 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Boa Vitória margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (13:00h) segue a jusante pela margem esquerda do Rio Madeira até o Dist. De Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	02min	0,68	210	142,80	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 21,24	R\$ 21,24	R\$ 40,45	22,83	56,44%	MÍNIMO	R\$ 3.033,07
47	Trajeto -12-A	Matutino	7:30 às 11:45	17 Estaduais	01	Saída: com aluno do Igarapé Cuniã (aluna Mª Eduarda) margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (6:30h), sai do Igarapé Cuniã com o Rio Madeira, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza para margem direita do Rio Madeira para a localidade de Vista Alegre, cruza novamente para a margem esquerda até a comunidade Boa Vitória, segue a jusante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	19min	7,49	210	1572,90	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 64,52	R\$ 34,42	R\$ 54,88	17,73	32,30%	MÍNIMO	R\$ 54.139,22

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
48	Trajeto - 12-B	Vespertino	13:30 às 17:45	14 Municipais	01	Saída: com aluno do Igarapé Cuniã (aluna Mª Eduarda), por volta das (12:40h, segue até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem esquerda até a localidade de Boa Vitória, segue a jusante pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EMEF. Manoel Maciel Nunes Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	15min	3,37	210	707,70	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 40,74	22,46	55,14%	MÍNIMO	R\$ 15.654,32
49	Trajeto -14	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Tira Fogo margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (7:00h), segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza uma extensão de ilha até a margem direita na localidade de Santa Catarina na escola EMEF. Castro Alves Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	9min	3,75	210	787,50	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 21,64	R\$ 21,64	R\$ 40,58	22,66	55,85%	MÍNIMO	R\$ 17.041,50
50	Trajeto -15	Matutino	7:30 às 11:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Pombal margem direita do Rio Madeira, por volta das (7:00h), segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira até a Comunidade de Santa Catarina na escola EMEF. Castro Alves Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	07min	2,56	210	537,60	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 21,48	R\$ 21,48	R\$ 40,53	22,73	56,08%	MÍNIMO	R\$ 11.547,65
51	Trajeto -16	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Papagaios margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (12:30h), segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a localidade Espírito Santo, segue a montante pela margem esquerda até a localidade São José da Praia na escola EMEF. Padre Francisco José Pucci Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	38min	15,00	210	3.150,00	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 23,10	R\$ 23,10	R\$ 41,07	22,06	53,71%	MÍNIMO	R\$ 72.765,00

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
52	Trajeto -17	Vespertino	13:30 às 17:45	15 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Conceição do Galera margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:30h), segue a montante pela margem direita do Rio Madeira até a localidade Bom Fim, segue a montante pela margem esquerda até a localidade Laranjal, cruza para a margem esquerda até a Localidade de São José da Praia na escola EMEF. Padre Francisco José Pucci Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	19min	7,32	210	1537,20	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 22,10	R\$ 22,10	R\$ 40,74	22,47	55,16%	MÍNIMO	R\$ 33.972,12
53	Trajeto -18	Vespertino	13:30 às 17:45	04 Estado	01	*** Saída: com aluno da localidade de Papagaios, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira, cruza para a margem direita do Rio Madeira até comunidade Conceição de Galera, segue a montante pela margem direita, cruza para a margem esquerda do Rio Madeira até a comunidade Tira fogo, segue a montante pela margem esquerda até prainha, segue a montante ainda pela margem esquerda até o Dist. de Nazaré na escola EEEFM Francisco Desmorest. Passos. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h20min	31,10	210	6.531,00	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 41,75	21,24	50,88%	MÍNIMO	R\$ 164.254,65
54	Trajeto -19	Matutino	7:30 às 11:45	12 Municipais	01	*** Saída: com aluno da localidade Igarapé Cuniã até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem esquerda até a localidade de Boa Vitória, segue a jusante até prainha, segue a montante pela margem esquerda do Rio Madeira até a localidade de Nazaré na escola EMEF. Manoel Maciel Nunes. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	25min	10,10	210	2.121,00	R\$ 65,69	R\$ 34,42	R\$ 23,10	R\$ 23,10	R\$ 41,07	22,06	53,71%	MÍNIMO	R\$ 48.995,10
VALOR TOTAL LOTE 3:																		R\$ 1.147.741,06	

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
LOTE 4																			
55	Trajetos -01	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (11:50h), segue a montante pela margem esquerda cruza uma extensão de ilha segue a jusante pela margem direita até a localidade de ilha Nova, segue ainda a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h25min	33,8	210	7.098,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 25,54	R\$ 25,54	R\$ 39,78	22,48	56,50%	MÍNIMO	R\$ 181.282,92
56	Trajetos -02	Vespertino	13:30 às 17:45	09 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (12:20h), segue a jusante pela margem direita até a localidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	49min	19,5	210	4.095,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 44,96	R\$ 28,11	R\$ 46,25	18,82	40,70%	MÍNIMO	R\$ 115.110,45
57	Trajetos -03A	Matutino	7:30 às 11:45	6 Estaduais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h), segue a jusante do Rio pela margem direita até a comunidade de Terra Firme no Igarapé Mururé segue pelo Igarapé Mururé até o sítio Santa Luzia, retorna pelo Igarapé Mururé até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira ainda na comunidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h02min	24,5	210	5.145,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 45,64	R\$ 28,11	R\$ 46,48	18,80	40,46%	MÍNIMO	R\$ 144.625,95
58	Trajetos -03B	Matutino	7:30 às 11:45	13 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade de Ressaca margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:20h), segue a jusante do Rio pela margem direita até a comunidade de Terra Firme no Igarapé Mururé segue pelo Igarapé Mururé até o sítio Santa Luzia, retorna pelo Igarapé Mururé até o Rio Madeira, segue a jusante pela margem direita do Rio Madeira ainda na comunidade de Terra Firme, segue a jusante pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h02min	24,5	210	5.145,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 45,64	R\$ 28,11	R\$ 46,48	18,80	40,46%	MÍNIMO	R\$ 144.625,95
59	Trajetos -04A	Matutino	7:30 às 11:45	16 Estaduais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (5:50h), segue a montante pela margem esquerda, cruza uma extensão de ilha, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até a localidade de Ilha Nova, segue a jusante na margem direita até a localidade de Terra Firme, ainda a jusante do Rio Madeira segue pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h25min	33,8	210	7.098,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 46,90	R\$ 28,11	R\$ 46,90	18,79	40,06%	MÍNIMO	R\$ 199.524,78

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
60	Trajeto -04-B	Vespertino	13:30 às 17:45	11 Municipais	01	Saída: com aluno de Ilha de Assunção margem esquerda do Rio Madeira, por volta das (5:50h), segue a montante pela margem esquerda, cruza uma extensão de ilha, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até a localidade de Ilha Nova, segue a jusante na margem direita até a localidade de Terra Firme, ainda a jusante do Rio Madeira segue pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h25min	33,8	210	7.098,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 25,54	R\$ 25,54	R\$ 39,78	22,48	56,50%	MÍNIMO	R\$ 181.282,92
61	Trajeto -05	Matutino	7:30 às 11:45	01 Municipal	01	Saída: com aluno do Sítio K-1 no Igarapé Maicy margem direita do Rio Madeira, por volta das (6:50h), segue a jusante do Igarapé Maicy até o sítio Marcelo Reis margem direita, segue a jusante do Igarapé Maicy até o sítio amora lado esquerda, segue a jusante do Igarapé Maicy até o Rio Madeira, segue a montante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	28min	11,0	210	2.310,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 22,58	R\$ 22,58	R\$ 38,79	23,46	60,47%	MÍNIMO	R\$ 52.159,80
62	Trajeto -06	Matutino	7:30 às 11:45	12 Estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h40min	39,7	210	8.337,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 47,70	R\$ 28,11	R\$ 47,17	18,80	39,85%	MÍNIMO	R\$ 234.353,07

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km.) (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
63	Trajeto -07A	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Estaduais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, por volta das (11:30h), segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EEEFM. General Osório Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h40min	39,7	210	8.337,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 47,70	R\$ 28,11	R\$ 47,17	18,80	39,85%	MÍNIMO	R\$ 234.353,07
64	Trajeto -07B	Vespertino	13:30 às 17:45	08 Municipais	01	Saída: com aluno da comunidade de Jacarezinho (Sítio da Eliana) no Rio Preto, por volta das (11:30h), segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de aliança margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a comunidade de Amparo lado direito, segue a jusante do Rio Preto até a localidade Santa Izabel margem esquerda, segue a jusante do Rio Preto até a foz do Rio Preto com o Rio Machado na margem esquerda, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama nas escolas EMEF Ana Adelaide Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida	1h40min	39,70	210	8337,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 47,70	R\$ 28,11	R\$ 47,17	18,80	39,85%	MÍNIMO	R\$ 234.353,07
65	Trajeto -08	Matutino	07:30 às 11:45	17 Estaduais	01	Saída: com aluno do Dist. de Demarcação no Rio Machado, por volta das (5:30h), segue a jusante do Rio Machado até a localidade Lago Jamarizinho margem esquerda, segue até o lago Jamarizinho, retorna até o Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama na escola EEEFM. General Osório. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h08min	27,2	210	5.712,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 24,68	R\$ 24,68	R\$ 39,49	22,75	57,61%	MÍNIMO	R\$ 140.972,16
66	Trajeto -09	Vespertino	13:30 às 17:45	06 Estaduais	01	Saída: com aluno do Dist. de Demarcação no Rio Machado, por volta das (12:00h) segue a jusante do Rio Machado até a foz com o Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até o Dist. de Calama na escola EEEFM. General Osório. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h08min	27,2	210	5.712,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 24,68	R\$ 24,68	R\$ 39,49	22,75	57,61%	MÍNIMO	R\$ 140.972,16

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
67	Trajeto -10	Matutino	07:30 às 11:45	17 Estaduais	01	*** Saída: com aluno da comunidade Boa Vista margem direita no Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Paracuúba margem direita, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Patoá margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Demarcação margem direita, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até a foz do Rio Machado com o Rio Madeira, segue a jusante pela direita do Rio Madeira até o Distrito de Calama na escola EEEFM. General Osório	1h51min	44,4	210	9.324,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 47,70	R\$ 28,11	R\$ 47,17	18,80	39,85%	MÍNIMO	R\$ 262.097,64
68	Trajeto -11 Piloto	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Lago Cuniázinho margem direita no Rio Machado, por volta das (13:10h), segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação na escola EMEF. João de Barros Gouveia. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	08min	3,0	210	625,80	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 21,54	R\$ 21,54	R\$ 38,45	23,82	61,95%	MÍNIMO	R\$ 13.479,73
69	Trajeto -12	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da localidade Igarapé Mucuí margem direita no Rio Machado, por volta das (12:00h), segue pelo Igarapé até o Rio Machado, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até a comunidade de Boa Vista, segue a jusante do Rio Machado até a localidade de Independência margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Cururu margem direita. Segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação na escola EMEF. João de Barros Gouveia. Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	1h10min	27,9	210	5.859,00	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 24,78	R\$ 24,78	R\$ 39,53	22,72	57,47%	MÍNIMO	R\$ 145.186,02
70	Trajeto -13	Vespertino	13:30 às 17:45	12 Municipais	01	Saída: com aluno da comunidade Boa Vista margem direita no Rio Machado, por volta das (12:30h), segue a jusante do Rio Machado até a localidade Paracuúba margem direita, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Patoá margem esquerda, segue a jusante do Rio Machado até a localidade Cururu margem direita, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação na escola EMEF. João de Barro Gouveia, Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	43 min	17,2	210	3.612,00	R\$ 66,10	R\$ 28,11	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 39,20	23,42	59,73%	MÍNIMO	R\$ 84.484,68

Item	Trajetos	Turno de Execução	Horários de Execução	Quantidade Estimada de Alunos por Trajeto	Quantidade Estimada de Voadeiras	Descrição dos Trajetos	Tempo do Percurso	Total dos Quilômetros dos Trajetos (km). (A)	Dias Contratados (210 Dias) (B)	Total Estimado DE (km) (AxB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
											MULTIMODAL (Valor Unitário do KM)	ILARIANA (Valor Unitário do KM)	PERFORMANC E (Valor Unitário do KM)						
71	Trajeto -14	Matutino	7:30 às 11:45	11 Municipais	01	<p>*** Saída: com aluno da localidade São Sebastião segue a montante pela margem direita do Rio Machado até a localidade Padroeira do Brasil, segue a montante pela margem direita até o sítio Apui, cruza para margem esquerda do Rio Machado, segue a montante até o Sítio São Rafael, cruza para a margem direita do Rio Machado até o Sítio Nova Esperança, cruza para Margem esquerda do Rio Machado, segue a montante até a localidade de Trindade, cruza para margem direita do Rio Machado, segue a montante até a localidade Monte Sinai na EEMF Monte Horebe.</p> <p>Retorno – segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>	21min	8,8	210	1.850,10	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 22,58	R\$ 22,58	R\$ 38,79	23,46	60,47%	MÍNIMO	R\$ 41.775,26
72	Trajeto -15	Vespertino	13:30 às 17:45	03 Estado	01	<p>*** Saída: com aluno da localidade Lago Cuniázinho margem direita no Rio Machado, por volta 11h40min, segue a jusante do Rio Machado pela margem direita até o Dist. de Demarcação, segue a jusante pela margem direita do Rio Machado até a foz com Rio Madeira, segue a jusante do Rio Madeira pela margem direita até Calam na EEEFM. General Osório.</p> <p>Retorno - segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.</p>	1h10min	28	210	5.915,70	R\$ 65,69	R\$ 28,11	R\$ 24,78	R\$ 24,78	R\$ 39,53	22,72	57,47%	MÍNIMO	R\$ 146.591,05

VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 2.697.230,68

VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 1,2,3 E 4): R\$ 7.259.379,04

ANEXO III DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação das propostas a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a PROPOSTA com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2 bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor ofertado será de: 1% (um por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL/SUPEL**

Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 002/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06/01/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **008/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, sob a forma de execução indireta e empreitada por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.268293/2019-21.

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 0118-FUNDEB.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.259.379,04.

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL/RO